

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**(SIASG: 179007)**

Diretoria Corporativa

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2026/014**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **menor preço global**, em único lote, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **solução integrada de suporte às atividades de compliance regulatório e acompanhamento de regulações externas aplicáveis ao Banco da Amazônia S.A.**, contemplando acesso estruturado e atualizado ao arcabouço legal e à regulamentação infralegal divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), Conselho Monetário Nacional (CMN), Secretaria de Coordenação das Estatais (SEST) e demais órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, com vigência de 05 (cinco) anos, **conforme especificações do termo de referência** e condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública de abertura: 01/10/2026.**Disponibilidade do Edital: 11/09/2026****Horário: 10h** (horário de Brasília-DF).**Local:** www.gov.br/compras.**Modo de disputa:** Aberto**Critério de julgamento:** Menor preço Global**Forma de adjudicação:** Global**Regime de execução:** Fornecimento Contínuo**Garantia contratual:** 5% (cinco por cento) do preço global contratado.**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não**Participação de consórcio:** Sim**Contratação: 179007-2/2026****DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

- No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
- No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários de 08h00 as 18h00;
- www.gov.br/compras

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da

licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **solução integrada de suporte às atividades de compliance regulatório e acompanhamento de regulações externas aplicáveis ao Banco da Amazônia S.A.**, contemplando acesso estruturado e atualizado ao arcabouço legal e à regulamentação infralegal divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), Conselho Monetário Nacional (CMN), Secretaria de Coordenação das Estatais (SEST) e demais órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, com vigência de 05 (cinco) anos.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (60 meses)
Implantação	1	R\$	-	-	R\$
Solução de monitoramento do cumprimento regulamentar e apoio no Gerenciamento do Programa de Compliance.	100 acessos	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$			

2.2. A solução a ser contratada consiste em uma plataforma tecnológica de gestão e monitoramento de compliance regulatório, na modalidade Software as a Service (SaaS), hospedada em ambiente Cloud, destinada a apoiar a Gerência de Controles Internos no acompanhamento das normas externas e internas aplicáveis ao Banco da Amazônia S.A., bem como no gerenciamento do Programa de Compliance Regulatório.

2.3. A ferramenta deverá, com o uso de Inteligência Artificial, prover funcionalidades integradas de gestão normativa, monitoramento de aderência, gestão de planos de ação, trilhas de auditoria, dashboards gerenciais, inventário regulatório dinâmico, alertas automatizados e suporte técnico especializado, em conformidade com os padrões de governança, segurança da informação e compliance exigidos pelos órgãos reguladores (BACEN, CMN, CVM e SEST).

2.4. Pacote de Documento para 100 usuários:

TIPOS DE USUÁRIOS	QUANTIDADE USUÁRIOS	SERVIÇOS
- Executores: Gerentes, Coordenadores, Agentes de Compliance e Empregados de Apoio.	70	Acesso à plataforma de compliance com logins individuais;

		• Consulta e Pesquisa de Documentos Recorrentes e Normativos; • Registro de Cumprimento dos Documentos Recorrentes e Normativos junto ao órgão regulador; • Gestão e Monitoramento de planos de ação; • Resposta das Consultas Realizadas pela Equipe do Compliance.
- Administradores do sistema (GECIN-COPON)	10	• Gestão de usuários e perfis de acesso; • Customização de roteiros de compliance e questionários automatizados; • Gestão de Inventário de Normativo e base Regulatória; • Aplicação e Monitoramento do Calendário Regulatório Institucional; • Monitoramento de Plano de ação baseados em Normativos emitidos por Órgãos Reguladores (ex.: BACEN, CMN). • Geração e personalização de relatórios gerenciais e dashboards; • Suporte técnico e assessoria normativa (Help Center); • Criação e Inclusão Anual de Calendário Regulatório de Normas Recorrentes Institucionais; • Aplicação e Monitoramento de Normativos Relevantes emitido por Órgãos Reguladores.
- Servidores de órgãos reguladores	10	• Consulta
- Auditoria Externa	10	• Consulta
Total de usuários por pacote	100	

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

ITEM	RUBRICA
1	449113 – Provisão P/ Desp. Serv. Tec. Especializado – Compliance
2	Natureza da Despesa (ND): 826286 – Serviços Técnicos Especializados – Compliance.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016; que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016; declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- c) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.2. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.3. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.5. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- a) publicação do Edital;
- b) credenciamento no sistema de licitações;
- c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- f) apresentação de propostas e lances;
- g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- h) negociação;
- i) julgamento;
- j) habilitação;
- k) declaração de vencedor;
- l) interposição de recurso;
- m) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de licitacoes@basa.com.br.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf)

editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.3. No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.4. Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do ANEXO II (CARTA PROPOSTA)

9.3.5. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.3.6. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.3.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado

mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais).

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.5. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.5.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global para 60 meses**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

11.2. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte;

11.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

11.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar, no prazo citado no subitem 11.3, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.5.2. O procedimento previsto no subitem 11.5.1 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- a)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- b)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **www.gov.br/compras**, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

13.2.1. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.2.2. Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

13.2.3. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.4.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições

de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.4.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.5.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.5.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.5.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.5.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.5.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.5.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.6.1 O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.6.2 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2 O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do

sistema www.gov.br/compras.

14.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3 Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1 Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2 portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1 Lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2 CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4 A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.6 Caso os resultados das consultas previstas no item 14.14 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1 habilitação jurídica;

14.6.2 qualificação técnica;

14.6.3 capacidade econômica e financeira;

14.6.4 regularidade fiscal e trabalhista;

14.7 A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.7.1 habilitação parcial pelo SICAF;

14.7.2 análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma deste edital.

14.8 A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.9 a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 13.1.

14.11 de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.14 A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.14.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.14.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

14.14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

14.14.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

14.14.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.15 A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

14.15.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

14.15.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.15.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.15.3.1. Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

14.15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou Certidão Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16 A habilitação técnica consistirá na apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente licitação, conforme o item 24 do Anexo I – Termo de Referência, no item “DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, além dos documentos descritos no item.

14.16.1 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

14.16.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.16.3 As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.16.4 Para fins de pertinência e compatibilidade os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, demonstrando, no mínimo, capacidade para

a) Fornecimento de plataforma tecnológica especializada em compliance regulatório, em ambiente Cloud/SaaS, com funcionalidades de:

- inventário dinâmico de normas externas e atos regulatórios;
- consultas estruturadas a regulamentações de órgãos como Banco

Central do Brasil, CMN e demais entidades supervisoras do SFN;

- painéis de controle e dashboards regulatórios com indicadores gerenciais;
- trilha completa de auditoria, exportação de dados e evidências de conformidade.

b) Monitoramento e atualização de normas externas aplicáveis ao setor financeiro, incluindo análises, resumos executivos e identificação de impactos normativos institucionais.

c) Aplicação de testes e roteiros automatizados de compliance, com geração de planos de ação, acompanhamento e notificações automáticas.

d) Gestão de usuários e perfis de acesso, contemplando mínimo de 100 usuários (administradores e executores), com permissões diferenciadas e controle de trilhas de auditoria.

e) Prestação de suporte técnico especializado e assessoria normativa relacionada a regulamentações financeiras e governança corporativa, abrangendo o atendimento a dúvidas operacionais e normativas com prazos de resposta previamente definidos (SLA), devendo o canal de atendimento contemplar, no mínimo, assessoria especializada para esclarecimentos relativos às normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, assegurando orientação precisa, tempestiva e alinhada às exigências regulatórias aplicáveis.

f) Integração com processos de governança e controles internos, comprovando capacidade em fornecer solução que atue em conformidade com padrões internacionais (ex.: ISO 37301, ISO 37001, ISO 27001 e ISO 27701).

g) Experiência comprovada na implementação e operação de recursos de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7.2 do Termo de Referência;

14.16.5 O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução satisfatória dos serviços, contendo informações mínimas como: nome da instituição contratante, descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e assinatura do responsável pela emissão.

14.16.6 Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

14.16.7 Tendo em vista que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de solução tecnológica em plataforma Cloud/SaaS, aliada a serviços de suporte técnico e consultoria regulatória especializada para atendimento às exigências da Resolução CMN nº 4.595/2017 e demais normativos aplicáveis, e considerando que não há no ordenamento jurídico previsão de entidade profissional específica para registro obrigatório de empresas prestadoras de serviços dessa natureza, fica dispensada a exigência de registro em conselho profissional.

14.16.8 A comprovação da qualificação técnica da licitante dar-se-á mediante apresentação dos atestados previstos no item 14.16.4, bem como documentos que demonstrem capacidade para fornecimento da solução tecnológica, suporte

operacional e assessoria normativa especializada.

14.16.9 Qualquer eventual certificação privada ou especializada (ex.: ISO 27001, ISO 27701, ISO 37301 ou ISO 37001) não constitui requisito de habilitação e terá caráter meramente comprobatório de capacidade adicional, em respeito ao princípio da competitividade e ao disposto na legislação de regência.

14.16.10 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.16.11 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.16.12 O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.16.13 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.16.14 Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.16.15 Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.16.16 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

14.16.17 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

14.16.18 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.17 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.17.2 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.18 O proponente deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.19 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.20 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.21 Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.21.1 Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.21.2 Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.21.3 Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.21.4 Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.22 O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais

licitantes, e ainda apresentar:

14.22.1 Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

14.22.2 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.23 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

14.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.25 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.26 O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.26.1 consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.26.2 o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.26.3 o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

14.26.4 o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.26.5 se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, conseqüentemente, declarado vencedor.

14.28 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15 RECURSOS

15.1 O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2.1 A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.2.2 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.3 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.2.4 O licitante recorrente enviará no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

15.3 O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso

para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial www.compras.gov.br/compras

15.4.2 Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1 houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2 ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

16.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 14.26, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1 O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder

ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (consultar no site www.bancoamazonia.com.br).

18.2 O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

18.3 O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação;

18.4 Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) sendo que o proponente adjudicante não deve ter existência de registro nesse Cadastro, sob pena de não ser contratado, considerando que é fator impeditivo para contratação, observada a Lei nº 10.522 de 2004, alterada pela Lei nº 14.973 de 2024

18.4.1 Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

18.5 Como condição da assinatura do instrumento contratual:

18.5.1 o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

18.5.2 será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução, se houver, do contrato que será prestado;

18.5.3 deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e Anexo VI Minuta do Contrato.

18.6 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6.1 Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e

homologação pela autoridade superior.

18.7 O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

19.3 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

19.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.6 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

19.7 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

19.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

20.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

20.2 A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

20.3.1 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.3.2 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

20.3.2.1 em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

20.3.2.2 em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

20.3.2.3 no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

20.3.3 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.4 A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo

Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

20.4.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

20.4.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

20.4.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

20.4.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

20.4.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

20.5 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.6 As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

21.2 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.3 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

21.5 No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua

inclusão/atualização no SICAF.

21.6 O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**.

21.7 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO - VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO IX – CLAUSULAS DE LGPD

ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

21.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 11 de setembro de 2026.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
de Administração de Contratos - GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de suporte às atividades de compliance regulatório e acompanhamento de regulações externas aplicáveis ao Banco da Amazônia S.A., contemplando acesso estruturado e atualizado ao arcabouço legal e à regulamentação infralegal divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), Conselho Monetário Nacional (CMN), Secretaria de Coordenação das Estatais (SEST) e demais órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, pelo prazo de 5 anos.

1.1.1. A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma tecnológica em ambiente Cloud, na modalidade SaaS (Software as a Service), com módulo integrado de Inteligência Artificial (IA), assegurando atualização automática da base normativa, escalabilidade, segurança da informação, disponibilidade contínua e aderência às exigências regulatórias e às melhores práticas de governança corporativa. A contratação tem como finalidade viabilizar o gerenciamento efetivo do risco de compliance do Banco da Amazônia, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.595/2017, fortalecendo os mecanismos de controle interno, governança e monitoramento das obrigações regulatórias, com vigência contratual de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

PACOTE DE DOCUMENTO PARA 100 USUÁRIOS:

TIPOS DE USUÁRIOS	QUANTIDADE USUÁRIOS	SERVIÇOS
- Executores: Gerentes, Coordenadores, Agentes de Compliance e Empregados de Apoio.	70	• Acesso à plataforma de compliance com logins individuais; • Consulta e Pesquisa de Documentos Recorrentes e Normativos; • Registro de Cumprimento dos Documentos Recorrentes e Normativos junto ao órgão regulador; • Gestão e Monitoramento de planos de ação; • Resposta das Consultas Realizadas pela Equipe do Compliance.
- Administradores do sistema (GECIN-COPON)	10	• Gestão de usuários e perfis de acesso; • Customização de roteiros de compliance e questionários automatizados;

		• Gestão de Inventário de Normativo e base Regulatória; • Aplicação e Monitoramento do Calendário Regulatório Institucional; • Monitoramento de Plano de ação baseados em Normativos emitidos por Órgãos Reguladores (ex.: BACEN, CMN). • Geração e personalização de relatórios gerenciais e dashboards; • Suporte técnico e assessoria normativa (Help Center); • Criação e Inclusão Anual de Calendário Regulatório de Normas Recorrentes Institucionais; • Aplicação e Monitoramento de Normativos Relevantes emitido por Órgãos Reguladores.
- Servidores de órgãos reguladores	10	• Consulta
- Auditoria Externa	10	• Consulta
Total de usuários por pacote	100	

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será contínuo ao longo dos exercícios.

2.2 O modo de disputa adotado será o Aberto, considerando que o levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou ao menos duas empresas capazes de atender ao objeto licitado, cujas soluções demonstraram aderência aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ainda que o mercado nacional para esse tipo de solução especializada seja relativamente restrito, a existência de mais de um fornecedor apto a participar do certame caracteriza condição mínima de competição, possibilitando a apresentação de lances públicos e sucessivos entre os licitantes. Dessa forma, o modo de disputa aberto mostra-se adequado ao processo licitatório, favorecendo a transparência, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento previsto no edital.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor

preço, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista federais. A condução do processo licitatório observará os princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A Gerência de Controles Internos será responsável pela gestão técnica da solução contratada, atuando como unidade gestora do sistema e interface com o fornecedor para acompanhamento da execução contratual, monitoramento dos indicadores de desempenho e cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

3.2 A contratação visa disponibilizar uma solução tecnológica integrada por meio de plataforma tecnológica na modalidade SaaS (Software as a Service) com módulo de Inteligência Artificial (IA), para suporte às atividades de compliance regulatório, monitoramento de normas externas e governança normativa, com base em funcionalidades que permitam consolidar informações legais e infralegais, automatizar fluxos de aderência regulatória, padronizar testes de conformidade, gerenciar planos de ação e fortalecer a capacidade institucional de controle. O objetivo é assegurar que o Banco da Amazônia esteja permanentemente alinhado às exigências legais e prudenciais dos órgãos reguladores, fortalecendo a governança corporativa e mitigando riscos de compliance.

3.3 A solução deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, garantindo, no mínimo, a oferta de um inventário dinâmico de normativos, mecanismos de consultas avançadas, roteiros automatizados de compliance, dashboards regulatórios e relatórios customizados, além de possibilitar integração com fluxos internos, geração de alertas e manutenção de calendários regulatórios automatizados. Deverá, ainda, assegurar conformidade rigorosa com os padrões internacionais de segurança da informação, especialmente as normas ISO 27001 e ISO 27701, e disponibilizar rastreabilidade integral das ações executadas na plataforma, por meio de trilhas de auditoria completas que permitam o acompanhamento e a verificação das interações e evidências regulatórias.

Os requisitos administrativos mínimos que a solução deverá atender:

I- Gestão Normativa e Regulamentar

- Disponibilizar inventário dinâmico e atualizado de regulamentações externas, com acesso às versões vigentes e anteriores;
- Possibilitar consultas por palavras-chave, órgãos reguladores, processos relacionados e gestores responsáveis e filtros diretos e simples por tipo de documento ou norma e órgão de controle;
- Identificar e enviar à Gerência de Controles Internos as normas aplicáveis aos processos institucionais, acompanhadas de resumo executivo contendo ementa, objetivo, principais alterações, prazo de cumprimento e comparativo com normativos anteriores;
- Emitir informes mensais consolidados sobre normas publicadas, apresentando tipo, objetivo, resumo e impacto institucional;
- Oferecer serviço de mensageria aos usuários cadastrados a fim de dar conhecimento da entrada em vigor de novas regulamentações;
- Disponibilizar serviço de mensageria para envio de notificações aos usuários cadastrados, informando a entrada em vigor de novas regulamentações, realizados com antecedência mínima e em intervalos regulares até a data de vigência, com prazos definidos pelo administrador da solução.

II- Monitoramento e Aderência Normativa

- Disponibilizar dashboard que permita a visualização de informações pela Gerência de Controles Internos, pelos usuários responsáveis e pela Diretoria, sobre normativos classificados como relevantes (críticos) acerca de comentários e prazos de resposta definidos pelos administradores, destacando especialmente os comentários com prazos expirados ou pendentes de resposta.

- Disponibilizar, para suporte e apoio ao gerenciamento e a aplicação de testes, fluxos automatizados e questionários pré-elaborados para aferição da aderência regulatória, com rotinas de encaminhamento, resposta e certificação pelos gestores de processo;
- Permitir o cadastro, monitoramento e acompanhamento de planos de ação corretivos e preventivos, com definição de prazos, responsáveis e alertas automáticos;
- Disponibilizar calendário regulatório anual digital, com automação de prazos, lembretes e notificações sobre obrigações mandatórias.
- Disponibilizar roteiros e manuais direcionados aos administradores do sistema, bem como dos usuários que deverão acessar a ferramenta.

III-Relatórios, Dashboards e Auditoria

- Disponibilizar painéis de controle e dashboards dinâmicos específicos sobre normas, documentos recorrentes (ex.: Cadoc), conforme estrutura vigente do Banco com identificação do responsável, vinculado a cadeia de valor do Banco, assim como planos de ação e status de cumprimento;
- Permitir emissão de relatórios detalhados contendo: área responsável, áreas impactadas, órgão regulador, tipo de documento, situação, vigência, status de conformidade, impactos institucionais e periodicidade documental;
- Possibilitar exportação dos dados em formatos .xlsx, .csv e .pdf;
- Disponibilizar trilhas de auditoria completas, permitindo rastreabilidade de todas as alterações e acessos ao sistema.

IV-Governança, Usuários e Perfis de Acesso

- Garantir, no mínimo, 100 acessos individuais (login e senha), distribuídos entre executores (gerentes, coordenadores, agentes de compliance e empregados de apoio) e administradores (Gerência de Controles Internos);
- Para executores, assegurar acesso às funcionalidades de consulta normativa, roteiros automatizados, monitoramento de planos de ação, emissão de relatórios, dashboards, calendário regulatório e trilhas de auditoria;
- Para administradores da Gerência de Controles Internos disponibilizar funcionalidade de gestão de usuários (inclusão, alteração, exclusão), inclusão e atualização de normas, categorização por órgão e impacto, supervisão do calendário regulatório, parametrização de alertas, integração com sistemas internos e interface direta com o fornecedor (nível 2 de suporte).

V- Suporte Técnico e Atendimento

- Oferecer canal de atendimento (ex: help desk) para esclarecimentos normativos e suporte técnico, com registro de protocolo e prazo máximo de resposta de até 2 (dois) dias úteis;
- O canal de atendimento deve contemplar, no mínimo, assessoria especializada para dúvidas relacionadas às normas do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional;
- Garantir suporte da solução à Gerência de Controles Internos, incluindo interface direta com o fornecedor para resolução de incidentes complexos;
- Disponibilizar base de dados contendo todos os questionamentos recorrentes e respectivas respostas aos usuários do Banco da Amazônia, com acesso para consulta por todos os usuários cadastrados.

VI-Requisitos Administrativos

- O contratado deverá apresentar relatórios periódicos de execução, contendo evidências documentais das atividades realizadas e do cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

- O sistema deverá assegurar integridade, transparência e segurança da informação, em conformidade com padrões internacionais de compliance (ISO 37301 e ISO 37001) e segurança da informação (ISO 27001 e ISO 27701);
- Assegurar ao Banco a exportação integral dos dados, logs e evidências de compliance em formato interoperável, mediante solicitação ou término contratual, garantindo continuidade das informações e mitigação de riscos associados à perda de dados.
- Os registros produzidos deverão ser integrados ao processo de governança interna, retroalimentando o ciclo de planejamento, execução, monitoramento e melhoria contínua da instituição, assim como comunicação de alerta para os usuários.

3.4 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Banco da Amazônia uma solução tecnológica robusta, estável e alinhada às melhores práticas de governança, compliance e conformidade regulatória, sobretudo diante do aumento do volume de normas externas, da crescente complexidade das exigências dos órgãos reguladores e da demanda institucional por respostas rápidas, precisas e padronizadas. A utilização de plataforma especializada em ambiente Cloud/SaaS mostra-se essencial para garantir continuidade operacional, alta disponibilidade, atualizações automáticas e mitigação dos riscos inerentes ao uso de sistemas genéricos ou desenvolvidos internamente. Nesse contexto, a opção por empresa especializada fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e estratégicos que asseguram maior segurança, eficiência, agilidade de implementação, benefícios funcionais integrados e expertise comprovada para atendimento às necessidades regulatórias e de governança do Banco da Amazônia.

3.5 A contratação de solução consolidada no mercado garante maior estabilidade operacional e reduz de forma significativa o risco de descontinuidade dos serviços, ao assegurar a atualização contínua de normativos e funcionalidades, além de mitigar falhas técnicas e riscos de aderência regulatória associados ao uso de sistemas desenvolvidos internamente ou adaptados a partir de plataformas genéricas.

3.6 A contratação de empresa especializada permite uma implementação ágil, baseada em cronograma otimizado e transferência imediata de conhecimento, evitando atrasos operacionais e garantindo que a solução esteja plenamente disponível para os usuários da Gerência de Controles Internos e das áreas executoras no menor tempo possível.

3.7 A solução especializada oferece benefícios que ultrapassam o simples armazenamento normativo, ao viabilizar a automação de rotinas de compliance, o acompanhamento de prazos regulatórios, a emissão de alertas, a integração com planos de ação e o suporte técnico especializado, funcionalidades que fortalecem a governança, aumentam a eficiência operacional e reduzem os custos de conformidade.

3.8 A seleção priorizará fornecedores com experiência comprovada no fornecimento de soluções de compliance para instituições financeiras e empresas estatais, com histórico de atendimento a órgãos regulados pelo Banco Central e aderência aos requisitos de governança e segurança, cuja expertise técnica assegure maior qualidade na execução, agilidade na resolução de demandas e suporte contínuo especializado.

3.9 Sobre o critério de julgamento da proposta, a seleção do fornecedor será pautada pelo critério de técnica e preço, considerando a aderência funcional da solução aos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a proposta comercial mais vantajosa, conforme os princípios de economicidade, eficiência e efetividade. A avaliação contemplará a capacidade da solução em atender aos requisitos regulatórios, de governança e operacionais necessários ao adequado gerenciamento do risco de compliance e ao cumprimento das normas aplicáveis.

3.10 A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, que abrange plataforma tecnológica integrada, monitoramento regulatório, consultoria especializada, suporte técnico e aplicação de testes automatizados em ambiente unificado. A fragmentação comprometeria a interoperabilidade das funcionalidades, a padronização dos fluxos e a eficiência da gestão contratual, além de aumentar riscos operacionais e descontinuidade do programa de compliance. O lote único assegura melhor governança, rastreabilidade, economia de escala e maior accountability do fornecedor, preservando a integridade e a eficácia do atendimento institucional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 30 dias após a assinatura do contrato.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Solução de gestão de normativos

A contratação de solução especializada para gestão de normativos e compliance regulatório justifica-se pela necessidade de assegurar ao Banco da Amazônia um instrumento robusto, atualizado e integrado de acompanhamento das exigências legais e infralegais impostas por órgãos reguladores como Banco Central do Brasil, CMN, CVM, Secretaria de Coordenação das Estatais e demais entidades do Sistema Financeiro Nacional. A solução permitirá a consolidação de informações normativas, a automação de fluxos de verificação de aderência, a emissão de relatórios e alertas e a integração com planos de ação regulatórios, contribuindo diretamente para a mitigação de riscos legais, operacionais e reputacionais e fortalecendo a governança institucional.

5.2 Licença de uso da solução

Atualmente, o Banco da Amazônia já possui licença de uso de uma solução tecnológica voltada ao monitoramento de normativos externos e suporte ao Programa de Compliance. Essa plataforma tem cumprido papel relevante no acompanhamento de obrigações regulatórias e na gestão de riscos de conformidade. No entanto, considerando a ampliação das demandas regulatórias, o aumento do volume normativo e a necessidade de evolução tecnológica, faz-se necessária a renovação contratual ou substituição por solução equivalente, garantindo continuidade operacional, atualização de funcionalidades e aprimoramento da eficiência institucional.

5.3 Possíveis riscos da não contratação deste serviço:

- Interrupção no monitoramento sistemático de normas externas e regulatórias;
- Aumento do risco de descumprimento de prazos legais e regulatórios;
- Fragilização dos mecanismos de controle interno e governança corporativa;
- Maior exposição a riscos legais, reputacionais e financeiros;
- Redução da capacidade de resposta institucional a fiscalizações e auditorias externas;
- Perda de rastreabilidade e padronização no acompanhamento normativo;
- Maior esforço manual e operacional para cumprimento de exigências regulatórias.

5.4 Principais necessidades tecnológicas e de negócio:

- Disponibilizar inventário normativo dinâmico, com histórico e versões atualizadas;
- Automatizar fluxos de verificação de aderência regulatória e planos de ação;
- Emitir relatórios customizados, dashboards e alertas proativos;
- Garantir segurança da informação e rastreabilidade (trilhas de auditoria);
- Prover interface amigável e integração com processos internos da Gerência de Controles Internos;
- Atender requisitos normativos de conformidade estabelecidos na Resolução CMN nº 4.595/2017 e legislação correlata;
- Suportar, de forma escalável, ao menos 100 usuários com perfis diferenciados.

5.5 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- A contratação não deve ser parcelada, uma vez que a fragmentação do objeto comprometeria a coerência técnica, a padronização dos controles e a sinergia operacional necessária para a efetividade do Programa de Compliance. A adoção de uma solução única assegura integração de funcionalidades, otimização de recursos, maior eficiência na execução contratual e clareza na responsabilização do fornecedor. Além disso, evita sobreposição de contratos, reduz custos administrativos e facilita o monitoramento dos níveis de serviço e indicadores de desempenho.

5.6 Alinhamento aos Planos do Banco da Amazônia S.A.

- A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do Banco da Amazônia, que incluem o fortalecimento da governança corporativa, a conformidade regulatória e a integridade institucional. Consta formalmente no Plano Anual de Contratações (PAC 2026), sob a rubrica “Aquisição de serviços especializados em compliance e governança normativa”, demonstrando aderência aos princípios de planejamento e racionalização das contratações públicas, conforme o Decreto nº 10.947/2022. Também converge com os pilares estratégicos do Banco, que visam assegurar a sustentabilidade da atuação institucional, a eficiência nos controles internos e a credibilidade junto aos órgãos reguladores e stakeholders.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A solução a ser contratada consiste em uma plataforma tecnológica de gestão e monitoramento de compliance regulatório, na modalidade Software as a Service (SaaS), hospedada em ambiente Cloud, destinada a apoiar a Gerência de Controles Internos no acompanhamento das normas externas e internas aplicáveis ao Banco da Amazônia S.A., bem como no gerenciamento do Programa de Compliance Regulatório.

A ferramenta deverá, com o uso de Inteligência Artificial, prover funcionalidades integradas de gestão normativa, monitoramento de aderência, gestão de planos de ação, trilhas de auditoria, dashboards gerenciais, inventário regulatório dinâmico, alertas automatizados e suporte técnico especializado, em conformidade com os padrões de governança, segurança da informação e compliance exigidos pelos órgãos reguladores (BACEN, CMN, CVM e SEST).

Pacote de Documento para 100 usuários:

TIPOS DE USUÁRIOS	QUANTIDADE USUÁRIOS	SERVIÇOS
- Executores: Gerentes, Coordenadores, Agentes de Compliance e Empregados de Apoio.	70	• Acesso à plataforma de compliance com logins individuais; • Consulta e Pesquisa de Documentos Recorrentes e Normativos; • Registro de Cumprimento dos Documentos Recorrentes e Normativos junto ao órgão regulador; • Gestão e Monitoramento de planos de ação; • Resposta das Consultas Realizadas pela Equipe do Compliance.
- Administradores do sistema (GECIN-COPON)	10	• Gestão de usuários e perfis de acesso;

		• Customização de roteiros de compliance e questionários automatizados; • Gestão de Inventário de Normativo e base Regulatória; • Aplicação e Monitoramento do Calendário Regulatório Institucional; • Monitoramento de Plano de ação baseados em Normativos emitidos por Órgãos Reguladores (ex.: BACEN, CMN). • Geração e personalização de relatórios gerenciais e dashboards; • Suporte técnico e assessoria normativa (Help Center); • Criação e Inclusão Anual de Calendário Regulatório de Normas Recorrentes Institucionais; • Aplicação e Monitoramento de Normativos Relevantes emitido por Órgãos Reguladores.
- Servidores de órgãos reguladores	10	• Consulta
- Auditoria Externa	10	• Consulta
Total de usuários por pacote	100	

6.1 Objetivo Geral da Solução

A solução visa assegurar a efetividade do gerenciamento do risco de conformidade, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.595/2017, por meio de uma plataforma que centralize e automatize os processos de acompanhamento normativo e mitigação de riscos, fortalecendo a governança corporativa, a rastreabilidade das ações e a cultura de integridade no Banco da Amazônia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança indispensáveis à execução das atividades de compliance regulatório e governança normativa do Banco da Amazônia S.A., conforme especificações apresentadas a seguir.

7.1 Requisitos Técnicos e de Integração

- A solução deverá operar em ambiente Cloud (SaaS), com disponibilidade 24x7 e compatibilidade com os navegadores e sistemas operacionais utilizados no Banco;
- Permitir integração direta com sistemas internos de gestão de normativos, riscos e controles internos, mediante uso de APIs seguras e padronizadas;
- Viabilizar interoperabilidade com as bases de dados e relatórios corporativos, assegurando sincronia de informações entre a área gestora de Controles Internos, as áreas executoras e a alta administração;
- Possibilitar exportação de dados em formatos .xlsx, .csv e .pdf, com trilhas de auditoria completas e rastreabilidade das interações;

- Garantir que todas as integrações cumpram os protocolos de segurança definidos pela Área de Segurança Corporativa e estejam em conformidade com as normas internas de cibersegurança.

7.2 Recursos de Inteligência Artificial

A solução deve integrar tecnologias de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP) para automação e suporte à decisão no ciclo de compliance, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

I – Monitoramento e Triagem Automatizada: Capacidade de processar grandes volumes de dados regulatórios em tempo real, identificando padrões de risco, lacunas de conformidade e comportamentos atípicos.

II – Inteligência Documental (OCR e Extração): Leitura de documentos nativos digitais ou digitalizados, com capacidade de sumarização, extração de entidades (prazos, sanções, obrigações) e correlação entre diferentes normas.

III – Gestão de Mudança Normativa: Varredura automatizada em fontes oficiais (ex: Diário Oficial, BCB, CVM) com alerta imediato de revogações, alterações ou novas exigências que impactem o inventário de conformidade da instituição.

IV – Recomendação de Fluxo e Responsabilização: Sugestão inteligente de endereçamento de normas às áreas internas competentes, baseada no histórico e taxonomia da organização, permitindo revisão e validação humana (human-in-the-loop).

V – Analytics e Predição: Geração de análises preditivas de impacto regulatório e dashboards dinâmicos que consolidem o nível de exposição ao risco de forma intuitiva.

VI – Explicabilidade e Auditoria (XAI): A solução deve fornecer a trilha de raciocínio lógico utilizada pela IA para chegar a determinada conclusão ou classificação, vedando o uso de modelos de "caixa-preta" que impossibilitem a auditoria.

VII – Ética e Segurança: Garantia de mecanismos de mitigação de vieses algorítmicos, proteção contra alucinações da IA e conformidade integral com a LGPD, assegurando que dados sensíveis não sejam utilizados para treinamento de modelos públicos de terceiros.

7.3 Requisitos Funcionais

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Inventário normativo atualizado, com controle de versões e histórico de publicações;
- Módulo de roteiros automatizados de compliance, com planos de ação vinculados a prazos e responsáveis;
- Calendário regulatório com alertas automáticos e notificações prévias;
- Emissão de relatórios gerenciais, dashboards e indicadores de cumprimento normativo;
- Registro e acompanhamento de comentários e prazos relacionados a normativos relevantes;
- Gestão de usuários e perfis com controle de permissões diferenciadas;
- Geração de trilhas de auditoria e logs de eventos, garantindo rastreabilidade completa;
- Canal de help desk e suporte técnico, com protocolos e tempos de resposta definidos (SLA).

7.4 Requisitos Não Funcionais

- Disponibilidade mínima do sistema: 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- Tempo máximo de resposta para incidentes críticos: 4 horas úteis;
- Tempo máximo de resolução para chamados gerais: 48 horas úteis;
- Interface responsiva e amigável, com usabilidade acessível a diferentes perfis de usuários;
- Garantia de backup automático e redundância de dados;

- Conformidade com as normas ISO 27001, ISO 27701, ISO 37301 e ISO 37001, bem como com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.5 Necessidade de Treinamentos e Requisitos para Implementação da Solução

- O fornecedor deverá realizar capacitação técnica e treinamento prático para todos os perfis de usuários (executores, administradores e auditores);
- O treinamento deverá abranger o uso da ferramenta, os fluxos de compliance e os mecanismos de reporte e auditoria;
- Deverão ser fornecidos manuais digitais e vídeos tutoriais, atualizados e compatíveis com as versões do sistema;
- A implantação deverá incluir fase de migração assistida de dados e teste piloto supervisionado pela Gerência de Controles Internos;
- O fornecedor deverá disponibilizar consultoria técnica inicial durante os 60 primeiros dias após a implantação, para ajustes e acompanhamento de performance.

7.6 Necessidade de Contratações Correlatas ou Interdependentes

- Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes, considerando que a solução objeto deste Estudo Técnico contempla todos os componentes necessários à sua plena operacionalização, incluindo licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte e atualização contínua.

7.7 Requisitos de Segurança Adicionais

- A solução deverá estar hospedada em ambiente Cloud com certificações internacionais de segurança (ex.: ISO 27001, SOC 2, GDPR);
- Adotar mecanismos de autenticação multifator (MFA) e criptografia de dados em repouso e em trânsito (padrão TLS 1.2 ou superior);
- Garantir segregação de ambientes (produção, teste e homologação);
- Disponibilizar logs detalhados de acesso e trilhas de auditoria que possam ser consultadas pela área de segurança do Banco;
- Manter conformidade contínua com as diretrizes da LGPD, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados processados.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Durante o levantamento de alternativas para atendimento à necessidade institucional de aprimoramento dos controles de compliance, foram consideradas três possibilidades:

- i. Desenvolvimento interno de sistema próprio;
- ii. Utilização de sistema genérico de gestão documental (GED adaptado); e
- iii. Contratação de empresa especializada com fornecimento de plataforma tecnológica integrada e consultoria técnica continuada.

As análises detalhadas indicaram que as duas primeiras alternativas apresentam limitações significativas de ordem técnica, operacional e financeira. O desenvolvimento interno, embora permita personalização, implicaria alto custo de implementação e manutenção, necessidade de equipe dedicada e risco de desatualização frente à evolução normativa. Já a adaptação de um sistema genérico não garantiria as funcionalidades exigidas pelo Banco Central e demais órgãos reguladores, apresentando baixa escalabilidade e vulnerabilidade a falhas de compliance.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais robusta, segura e economicamente viável, oferecendo solução completa, integrada e continuamente atualizada, alinhada às exigências da Resolução CMN nº 4.595/2017 e demais regulamentações aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

Dessa forma, considerando as desvantagens e os riscos envolvidos nas alternativas anteriores,

a contratação da solução de compliance regulatório via modelo de subscrição SaaS (Software as a Service), com módulo de Inteligência Artificial, é a opção mais adequada e segura para atender às necessidades do Banco da Amazônia. Além disso, a contratação de empresa especializada garante alto nível de suporte técnico, compromissos formais de tempo de resposta (SLA) e atualizações contínuas de base normativa, assegurando a continuidade e evolução dos projetos em andamento, a manutenção das soluções já desenvolvidas e a implantação eficiente de fluxos automatizados de conformidade e governança.

Por outro lado, a utilização de sistemas genéricos ou desenvolvidos internamente, ainda que com custo inicial reduzido, não atenderia aos requisitos técnicos, de segurança e de suporte exigidos pela estrutura de governança do Banco, podendo resultar em riscos de descontinuidade de serviço, inconsistências de dados, perda de rastreabilidade e até sanções de órgãos reguladores, caso haja falhas no monitoramento das normas.

Após análise das alternativas disponíveis, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente à contratação, por subscrição, de solução SaaS especializada que contenha módulo de inteligência artificial. Tal opção revela-se a mais vantajosa, segura e tecnicamente adequada, assegurando maior confiabilidade, disponibilidade e integridade das informações, além de fortalecer a capacidade institucional de gestão de riscos de compliance e de governança regulatória no Banco da Amazônia S.A.

9. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

9.1 Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato:

9.1.1 Recursos Materiais a serem fornecidos pelo Banco:

Não há recursos materiais a serem fornecidos pelo Banco.

9.1.2 Recursos de TI a serem fornecidos pelo Banco:

Não há recursos de tecnologia a serem fornecidos pelo Banco face a solução funcionar em plataforma cloud.

9.1.3 Recursos Humanos

A contratada deverá fornecer atendimento e suporte funcional aos administradores responsáveis pela solução – Help Desk, em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Não será necessário o Banco dispor de funcionários para acompanhamento do sistema face a solução contratada funcionar em plataforma cloud, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção e evolução necessárias para assegurar as funcionalidades da plataforma.

9.2 Estratégia de continuidade contratual

9.2.1 Evento: Falência da empresa CONTRATADA Constará em contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei

9.3 Plano de continuidade de negócios

9.3.1 A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO. Em casos de contingência que resultem em interrupção dos serviços, a CONTRATADA informa possuir suporte, alocado em outro país, para os seguintes ambientes:

- Aplicação e serviços de homologação;
- Aplicação e serviços de produção;
- Servidor Banco de Dados;
- Servidor Indexação de Busca;
- Storage (file server).

9.3.2 Possíveis comprometimentos às atividades do Banco

Eventos adversos ocorridos durante a vigência do contrato não comprometem a execução da atividade operacional do Banco, no entanto, existem os riscos normativos internos e externos de não atendimento às regulamentações obrigatórias expedidas pelos órgãos reguladores das instituições financeiras, havendo a possibilidade de sanções por estes órgãos e até o impedimento de operar no mercado por ausência de conformidade regulatória.

9.3.3 Plano de Resposta a Incidentes – PRI

O plano de resposta a incidente é o instrumento a ser utilizado para garantir a continuidade do serviço em caso de incidentes. O documento será elaborado em conjunto com o fornecedor e demais unidades envolvidas no processo, devendo ser aprovado por alçada competente até a data de implantação final da solução.

9.4 Ações para transição e encerramento contratual

A CONTRATADA deverá se comprometer em manter a guarda e disponibilizar toda a base de dados normativa e seus históricos, a fim de garantir a continuidade dos serviços. A área responsável deverá comunicar sobre o encerramento legal do contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

Adicionalmente, caso a contratada finalize o contrato por qualquer motivo, ou na hipótese de o Banco da Amazônia optar por contratar outra solução, a contratada deverá assegurar a disponibilização integral, atualizada e íntegra de todas as informações, históricos, registros, logs e evidências de compliance armazenadas na plataforma.

Essa disponibilização deverá ocorrer em formato interoperável e estruturado, garantindo condições de portabilidade e pleno acesso pelo Banco, de modo a preservar sua base histórica e mitigar riscos de perda de informação, considerando que a solução opera fora da infraestrutura tecnológica da Instituição.

Deverá ser garantida também a realização de backup completo sob demanda, sempre que solicitado pelo Banco da Amazônia, como medida preventiva de segurança e continuidade operacional.

10. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de obra.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6.1 Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6.2 Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada, conforme documentação exigida no processo licitatório e no contrato firmado;
- Certificar-se de que as obrigações acessórias, como garantias contratuais, prazos de entrega de relatórios, atualizações cadastrais e comunicações oficiais, estejam devidamente cumpridas;
- Controlar e registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, promovendo o devido registro no Sistema de Gestão de Contratos do Banco;
- Atuar tempestivamente na solução de irregularidades administrativas, adotando as medidas corretivas cabíveis e notificando formalmente a contratada;
- Reportar ao gestor do contrato toda e qualquer situação que ultrapasse sua competência decisória, de modo a assegurar a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas contratualmente;
- Zelar pela transparência e rastreabilidade dos atos administrativos, mantendo histórico documental completo de todas as ações de fiscalização.
- O fiscal administrativo deverá, ainda, manter comunicação direta com o fiscal técnico e o gestor do contrato, de modo a assegurar a integração entre o acompanhamento

administrativo e a fiscalização operacional dos serviços, em consonância com o disposto no Plano de Fiscalização Contratual e nas normas internas de governança e compliance do Banco da Amazônia.

11.7 Gestor do Serviço

11.7.1 O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2 O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3 O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.4 O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5 O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6 O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7.7 O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

Para fins de estimativa de preços e definição do valor de referência da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na oferta de soluções tecnológicas voltadas ao gerenciamento de compliance regulatório, gestão normativa e monitoramento de obrigações legais aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

A pesquisa teve como objetivo identificar valores praticados no mercado, escopo de serviços ofertados e condições técnicas e comerciais das soluções disponíveis, de modo a subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para o Banco da Amazônia, observando os princípios da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das orientações do Manual de Planejamento das Contratações de TIC.

As consultas de preços foram realizadas por meio de pesquisa documental e cotações formais, encaminhadas às empresas que atuam no segmento de plataformas de compliance regulatório e governança normativa, considerando o escopo descrito neste Estudo Técnico Preliminar e os seguintes parâmetros:

- Fornecimento de plataforma em nuvem (SaaS), com licenciamento para uso institucional;
- Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA);
- Acesso a módulos integrados de gestão normativa, monitoramento de aderência, relatórios e dashboards;
- Suporte técnico especializado, treinamento e manutenção corretiva/evolutiva;
- Vigência contratual estimada em 60 (sessenta) meses;

- Atendimento a requisitos de segurança da informação e governança, conforme padrões ISO e Resoluções do CMN/BCB.

13. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a presente contratação encontram-se previstos no orçamento do Banco da Amazônia S.A., conforme Plano Anual de Contratações (PAC) e programação financeira vigente. A despesa será custeada pela rubrica orçamentária destinada a serviços especializados de tecnologia e compliance:

- **Rubrica Orçamentária: 449113 – Provisão P/ Desp. Serv. Tec. Especializado – Compliance;**
- **Natureza da Despesa (ND): 826286 – Serviços Técnicos Especializados – Compliance.**

O empenho será emitido previamente à formalização contratual, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normativos internos aplicáveis.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para o Banco da Amazônia S.A. e mantidas as condições de habilitação da contratada.

14.2 A escolha do prazo de 05 (cinco) anos fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional, a maturidade dos processos de conformidade regulatória, a estabilidade dos serviços prestados e a economicidade decorrente de contratação de longo prazo, tendo em vista as especificidades técnicas da solução e a natureza continuada do serviço, alinhada às práticas de mercado para contratação de plataformas de compliance e monitoramento normativo.

14.3 A vigência aqui estabelecida observa o limite legal previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 para contratos continuados, assegurando planejamento estratégico, previsibilidade operacional, atualização tecnológica contínua e manutenção do suporte especializado necessário ao atendimento às normas regulatórias aplicáveis às instituições financeiras.

14.4 Qualquer prorrogação de prazo observará a legislação vigente, condicionada à comprovação de vantajosidade e ao atendimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço estabelecidos no contrato.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços contratados serão reajustados com intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta, pelo índice ICTI/IPEA, por ser o indicador oficial recomendado para reajustes de soluções tecnológicas e serviços de TI, refletindo de forma mais adequada a variação dos custos do setor.

15.2 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano, tomando-se como base a data do último reajuste aplicado, mediante aplicação do percentual acumulado do índice indicado no item 15.1, conforme legislação vigente e diretrizes internas do Banco da Amazônia S.A.

15.3 O reajuste será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, após análise e validação da área técnica e da fiscalização do contrato, observadas as condições de execução e os níveis de desempenho contratual.

Nota 1: Como a presente contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se o regime de reajuste por índice de preços, devendo ser mantidas as cláusulas acima.

Nota 2: O ICTI/IPEA é o índice de referência para contratações de soluções tecnológicas no âmbito do Banco da Amazônia. Somente mediante justificativa técnica poderá ser adotado outro

índice oficial pertinente ao objeto contratado e ao mercado de referência, como IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, quando devidamente fundamentado pela área demandante.

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.1.2 Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

16.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

16.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA.

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal:

- a) A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- b) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- c) O pagamento será realizado em até dez dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- d) O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- e) Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- f) Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- g) Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- h) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- i) Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados:
 - 1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

- j) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

17.2 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:

18.2 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

18.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

18.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar a(s) garantia(s) contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato (Descrever outras obrigações da contratada de acordo com o objeto específico do contrato).

18.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

18.7 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

18.8 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

18.9 No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

18.10 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

18.11 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

18.12 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou

seguro garantia), previstas na legislação em vigor.

18.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso está se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

18.15 Caso ocorram problemas na implantação das novas funcionalidades, cuja origem seja exclusivamente do fornecedor, os serviços deverão ser reestabelecidos utilizando a licença perpétua mantida pelo Banco, com as atualizações de versão compatível com a versão da solução em nuvem.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, requisitos funcionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, observando integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

19.2 Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas no contrato, observando rigorosamente os prazos, níveis de serviço (SLA), cronogramas de implantação e demais condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

19.3 Disponibilizar e manter em funcionamento solução tecnológica de gestão de compliance regulatório em ambiente Cloud, na modalidade Software as a Service (SaaS), assegurando disponibilidade contínua, estabilidade operacional, desempenho adequado e acesso seguro aos usuários autorizados do Banco da Amazônia.

19.4 Garantir a atualização contínua da base normativa e regulatória disponibilizada na plataforma, contemplando normas e regulamentações emitidas pelos órgãos reguladores aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, em especial o Banco Central do Brasil (BCB), o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e demais entidades reguladoras.

19.5 Disponibilizar funcionalidades automatizadas de monitoramento regulatório, inventário normativo dinâmico, geração de alertas de prazos regulatórios, gestão de planos de ação e trilhas de auditoria, assegurando rastreabilidade das atividades realizadas na plataforma.

19.6 Disponibilizar módulo integrado de Inteligência Artificial para suporte ao monitoramento regulatório, triagem normativa, identificação de impactos regulatórios e apoio à gestão do Programa de Compliance do Banco da Amazônia.

19.7 Garantir que a solução possua trilhas completas de auditoria (logs), permitindo rastreabilidade de acessos, alterações de dados, registros de conformidade e demais interações realizadas no sistema.

19.8 Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas na plataforma, observando as melhores práticas de segurança da informação e os padrões internacionais aplicáveis, incluindo, quando aplicável, as normas ISO 27001, ISO 27701, ISO 37301 e ISO 37001.

19.9 Garantir plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

19.10 Disponibilizar suporte técnico especializado (Help Desk), com registro de chamados, acompanhamento das demandas e atendimento dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA).

19.11 Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação de normas regulatórias, inclusive suporte técnico e consultivo à Gerência de Controles Internos do Banco da Amazônia.

19.12 Realizar treinamento técnico e operacional aos usuários da solução, abrangendo executores, administradores e auditores, contemplando capacitação sobre funcionalidades do sistema, fluxos de compliance e geração de relatórios.

19.13 Fornecer manuais técnicos, materiais de apoio e conteúdos de capacitação atualizados,

em formato digital, compatíveis com as versões da solução disponibilizada.

19.14 Realizar a implantação da solução no prazo estabelecido contratualmente, incluindo parametrização inicial da plataforma, configuração de usuários, migração assistida de dados e execução de testes operacionais.

19.15 Apresentar relatórios periódicos de execução contratual e indicadores de desempenho da solução, contendo evidências documentais das atividades realizadas e do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

19.16 Garantir a exportação integral dos dados, registros históricos, logs e evidências de compliance sempre que solicitado pelo Banco da Amazônia ou ao término da vigência contratual, em formato estruturado e interoperável.

19.17 Garantir a realização de backup completo das informações armazenadas na plataforma, assegurando a preservação da base histórica de dados e a continuidade operacional da solução.

19.18 Manter plano de continuidade de negócios e mecanismos de contingência destinados a mitigar riscos operacionais e assegurar a disponibilidade da solução em caso de falhas ou indisponibilidade dos serviços.

19.19 Designar formalmente preposto responsável pela execução contratual, que atuará como ponto de contato entre a CONTRATADA e o Banco da Amazônia para acompanhamento da execução dos serviços.

19.20 Prestar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços, atendendo prontamente às solicitações, reclamações ou demandas técnicas relacionadas ao contrato.

19.21 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

19.22 Providenciar a imediata correção de falhas, inconsistências ou deficiências identificadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços.

19.23 Prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade da solução e dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

19.24 Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, informações, documentos, dados, rotinas ou quaisquer outros elementos a que tenha acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles previstos no contrato.

19.25 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente, observando princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis às contratações públicas e às instituições financeiras.

19.26 Não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal, infantil ou análogo ao escravo, nem adotar práticas discriminatórias de qualquer natureza no âmbito de suas atividades.

19.27 Adotar práticas responsáveis de proteção e preservação do meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19.28 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório.

19.29 Responder por todos os danos causados ao Banco da Amazônia ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação.

20.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por empregados formalmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e nas demais normas internas aplicáveis.

20.3 Atestar, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato ou de empregado formalmente designado, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados,

após a verificação de sua conformidade com as condições, especificações e níveis de serviço estabelecidos na contratação, para efeito de pagamento.

20.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, entregas ou resultados executados em desacordo com as especificações, requisitos técnicos, funcionais, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à regularização.

20.5 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que devidamente apresentadas e atestadas pelo setor competente e comprovada a regular execução dos serviços, observados os prazos, condições e procedimentos de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas normas internas do Banco da Amazônia S.A.

20.6 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à adequada execução do objeto, as informações, documentos, definições, acessos, autorizações e demais elementos sob responsabilidade do CONTRATANTE indispensáveis à implantação, parametrização, configuração, integração e utilização da solução, observadas as políticas internas de segurança da informação, proteção de dados e controle de acesso do Banco da Amazônia S.A.

20.7 Receber e manter interlocução com o preposto formalmente designado pela CONTRATADA, adotando as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da implantação e da execução contratual.

20.8 Direcionar as demandas, solicitações, orientações e comunicações relacionadas à execução contratual ao preposto ou aos representantes formalmente designados pela CONTRATADA, preservando a adequada gestão do contrato e evitando interferência direta na gestão de seus empregados ou colaboradores.

20.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio dos canais formais estabelecidos para a gestão contratual, acerca de falhas, irregularidades, descumprimentos ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

20.10 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado e desde que pertinente ao objeto contratado, os esclarecimentos e informações de responsabilidade do CONTRATANTE necessários à adequada execução dos serviços.

20.11 Designar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, estabelecendo suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável e com as normas internas do Banco da Amazônia S.A.

20.12 Acompanhar o cumprimento dos prazos, níveis de serviço (SLA), indicadores de desempenho, cronogramas de implantação e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis quando constatadas inconformidades.

20.13 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações de procedimentos, requisitos internos ou condições sob responsabilidade do CONTRATANTE que possam impactar a implantação, a operação ou a adequada prestação dos serviços contratados.

20.14 Adotar as providências administrativas de sua competência necessárias à implantação, disponibilização, utilização, acompanhamento e fiscalização da solução durante toda a vigência contratual.

20.15 Indicar os usuários que terão acesso à plataforma, bem como, quando aplicável, seus respectivos perfis de acesso, observando as atribuições funcionais, os princípios de segurança da informação e as regras internas de segregação de funções.

20.16 Zelar para que os usuários indicados pelo Banco da Amazônia S.A. utilizem a solução em conformidade com os perfis de acesso concedidos, as políticas de segurança da informação, proteção de dados, orientações de utilização e demais condições estabelecidas para o serviço.

20.17 Disponibilizar, quando aplicável e dentro de sua esfera de responsabilidade, as informações e os dados necessários aos procedimentos de migração, parametrização e configuração inicial da solução, observados os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados.

20.18 Avaliar os relatórios, indicadores, evidências e demais informações apresentados pela CONTRATADA para fins de acompanhamento da execução contratual e verificação do cumprimento dos níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas.

20.19 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA a ocorrência de incidentes, falhas ou indisponibilidades da solução identificados pelo CONTRATANTE, fornecendo, quando disponíveis, as informações necessárias à análise e ao tratamento da ocorrência.

20.20 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e na legislação aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

21.3 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

21.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.6 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

21.7 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

21.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

22 DA RESCISÃO DO contrato

22.1A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

22.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

22.3 O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

22.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

22.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.).

22.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

22.7 Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

22.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

22.9 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

23. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

23.1 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

23.2 Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento **constitutivo compatível** com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

23.2.1 Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

23.3 Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI. Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- VII. Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

23.3.1 Os documentos referidos neste inciso artigo, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico-Financeira

23.4 Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

23.5 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

23.5.1 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

23.5.2 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

23.5.3 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

23.5.4 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

23.5.5 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Outras condições de participação

A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

23.5.6 A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

23.5.7 A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

23.5.8 A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

23.5.9 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

23.5.10 O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação.

24. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

24.2 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

24.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

24.4 As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

24.5 As propensas CONTRATADAS deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

24.5.1 Os Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devem comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, demonstrando, no mínimo, capacidade para:

- a) Fornecimento de plataforma tecnológica especializada em compliance regulatório, em ambiente Cloud/SaaS, com funcionalidades de:
 - inventário dinâmico de normas externas e atos regulatórios;
 - consultas estruturadas a regulamentações de órgãos como Banco Central do Brasil, CMN e demais entidades supervisoras do SFN;
 - painéis de controle e dashboards regulatórios com indicadores gerenciais;
 - trilha completa de auditoria, exportação de dados e evidências de conformidade.
- b) Monitoramento e atualização de normas externas aplicáveis ao setor financeiro, incluindo análises, resumos executivos e identificação de impactos normativos institucionais.
- c) Aplicação de testes e roteiros automatizados de compliance, com geração de planos de ação, acompanhamento e notificações automáticas.
- d) Gestão de usuários e perfis de acesso, contemplando mínimo de 100 usuários (administradores e executores), com permissões diferenciadas e controle de trilhas de auditoria.
- e) Prestação de suporte técnico especializado e assessoria normativa relacionada a regulamentações financeiras e governança corporativa, abrangendo o atendimento a dúvidas operacionais e normativas com prazos de resposta previamente definidos (SLA), devendo o canal de atendimento contemplar, no mínimo, assessoria especializada para esclarecimentos relativos às normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, assegurando orientação precisa, tempestiva e alinhada às exigências regulatórias aplicáveis.
- f) Integração com processos de governança e controles internos, comprovando capacidade em fornecer solução que atue em conformidade com padrões internacionais (ex.: ISO 37301, ISO 37001, ISO 27001 e ISO 27701).
- g) Experiência comprovada na implementação e operação de recursos de Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP), em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7.2 deste Termo de Referência

24.6. O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução satisfatória dos serviços, contendo informações mínimas como: nome da instituição contratante, descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução e assinatura do responsável pela emissão. Preferencialmente, a descrição deverá evidenciar a implementação dos recursos previstos no item 7.2 deste Termo de Referência, quando aplicável.

24.6.2 Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

24.7 Tendo em vista que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de solução tecnológica em plataforma Cloud/SaaS, aliada a serviços de suporte técnico e consultoria regulatória especializada para atendimento às exigências da Resolução CMN nº 4.595/2017 e demais normativos aplicáveis, e considerando que não há no ordenamento jurídico previsão de entidade profissional específica para registro obrigatório de empresas prestadoras de serviços dessa natureza, fica dispensada a exigência de registro em conselho profissional.

24.8. A comprovação da qualificação técnica da licitante dar-se-á mediante apresentação dos atestados previstos no item 23.5, bem como documentos que demonstrem capacidade para fornecimento da solução tecnológica, suporte operacional e assessoria normativa especializada. Qualquer eventual certificação privada ou especializada (ex.: ISO 27001, ISO 27701, ISO 37301 ou ISO 37001) não constitui requisito de habilitação e terá caráter meramente comprobatório de capacidade adicional, em respeito ao princípio da competitividade e ao disposto na legislação de regência.

25. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

25.1 A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

26.DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

26.1. Por se tratar de contratação de solução tecnológica em ambiente Cloud/SaaS, com prestação de serviços contínuos de suporte técnico e assessoramento regulatório, **não se aplica garantia de materiais físicos**, uma vez que não há fornecimento de bens tangíveis.

A licitante vencedora deverá garantir a plena operacionalidade da plataforma contratada durante toda a vigência contratual, assegurando:

- I. correção de eventuais falhas, erros ou indisponibilidades na plataforma, sem ônus adicional para o Banco;
- II. fornecimento de suporte técnico especializado, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato;
- III. manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas, em conformidade com as normas aplicáveis e boas práticas de compliance e segurança da informação;
- IV. atualização contínua da solução, incluindo ajustes tecnológicos, melhorias, evolução de ferramentas e atualização das bases normativas e regulatórias;
- V. garantia de performance mínima operacional coerente com os requisitos funcionais descritos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à automação de fluxos de compliance, inventário normativo dinâmico, painéis de controle e trilhas de auditoria.

26.2 A CONTRATADA obriga-se a dar garantia **da solução tecnológica de compliance regulatório e dos serviços de suporte técnico e assessoramento normativo** pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de início da disponibilização da plataforma ao CONTRATANTE, assegurando plena operação, atualização contínua e correção de eventuais falhas, mesmo após sua aceitação pelo Banco.

Durante este período, a CONTRATADA deverá garantir:

- I. Durante o período da garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual falha

funcional, indisponibilidade ou erro operacional da solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de notificação do defeito, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, incluindo todos os recursos técnicos necessários para restabelecimento do serviço.

- II. Findo tal prazo, sem a devida reparação do serviço, a CONTRATADA deverá restabelecer a solução ou disponibilizar versão funcional equivalente em até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo continuidade operacional, sem ônus ao CONTRATANTE.
- III. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e canais formais de atendimento durante toda a vigência contratual, assegurando suporte remoto especializado e correções sistêmicas, não sendo aplicável a exigência de empresas credenciadas físicas, em razão da natureza digital do serviço.
- IV. Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do CONTRATANTE, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento.
- V. Se o bem entregue ao CONTRATANTE apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- VI. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- VII. O fornecedor vencedor, deverá apresentar um termo de garantia técnica por escrito com prazo de 60 (sessenta) meses.

26.3. Durante este período, o termo de garantia técnica deverá assegurar:

- operação integral e contínua da plataforma contratada;
- manutenção corretiva e evolutiva da solução, incluindo correção de falhas, erros, bugs e indisponibilidades;
- atualizações automáticas e periódicas da base normativa e dos recursos funcionais da solução;
- suporte técnico especializado e assessoramento regulatório, observando prazos de resposta definidos em contrato (SLA);
- garantia de segurança da informação, integridade e disponibilidade dos dados, conforme padrões internacionais de referência (ex.: ISO 27001, ISO 27701);
- A garantia técnica abrangerá todos os serviços necessários à plena operação da plataforma, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

27.DO SIGILO E RESTRIÇÕES

27.1 É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

27.1.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, a integridade, a rastreabilidade e a disponibilidade das informações, bem como para prevenir acesso indevido, uso não autorizado, alteração, perda, vazamento ou destruição de dados e documentos relacionados ao CONTRATANTE, seus clientes, parceiros ou colaboradores.

27.1.3 É vedada a utilização de quaisquer informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE para fins distintos da execução contratual, bem como sua divulgação, reprodução, compartilhamento, transmissão, distribuição, armazenamento externo ou publicação, salvo mediante autorização formal e expressa do CONTRATANTE.

27.1.4 A CONTRATADA também se obriga a garantir a confidencialidade de informações tratadas por seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, subcontratados e representantes, respondendo integralmente por atos, omissões e eventuais danos decorrentes de violação às obrigações de sigilo.

27.2 Proteção de Dados Pessoais e Conformidade à LGPD

27.2.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- III. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.
- V. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- VIII. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais;

(v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

- IX. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- X. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- XIV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- XV. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer

hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

27.2.2 A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio checkbox que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverão ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverá ser devidamente armazenado pela contratada e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

27.2.3 A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.

27.2.4 A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de

instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

27.2.5. O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

27.3 Penalidades

A violação de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, inclusive indenização integral por danos diretos, indiretos, materiais, reputacionais e regulatórios eventualmente causados ao CONTRATANTE.

28.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

28.2 A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Controles Internos, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

28.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

29.MATRIZ DE RISCO

29.1 Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo X, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

30.DAS VEDAÇÕES

30.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

30.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31.DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

31.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

31.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

31.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

32.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1 A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

32.2 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

32.3 Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

32.4 Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

32.5 Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

32.6 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

32.7 Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

32.8 Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

32.9 Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

32.10 Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

32.11 Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

32.12 O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

33.FORO

33.1 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução desta contratação, **fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2.E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “*DocuSign*”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026**REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA SISTEMAS ADQUIRIDOS****ANEXO I-A****REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA A CONTRATADA**

A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo que terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco da Amazônia (BASA).

Todos os empregados da empresa **contratada** que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado. O referido termo deverá ser entregue ao gestor do contrato antes do início das atividades do profissional.

A contratada deverá:

- adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do BASA;
- comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao BASA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do BASA, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BASA a tais documentos;
- não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do BASA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do BASA, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do BASA;
- garantir que seus empregados conheçam a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia;
- assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;
- assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao BASA e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

- garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o BASA por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;
- assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BASA através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo BASA sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o BASA.

COMPLIANCE PARA SERVIÇOS EXECUTADOS EM NUVEM

A contratada deve garantir que a legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo que o BASA tenha todas as garantias legais enquanto tomador do serviço e proprietário das informações, se hospedadas na nuvem.

A contratada deverá:

- cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN 4.893/21;
- fornecer acesso ao BASA aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada;
- assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;
- apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao BASA promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;
- fornecer ao BASA acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;
- assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do BASA por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao BASA documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;
- assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do BASA;
- adotar um padrão de identidade federada para permitir o uso de tecnologia **single sign-on** no processo de autenticação dos usuários do serviço de nuvem, o qual deve ser acompanhado de autenticação multifator (MFA).
- registrar e armazenar, pelo período de um ano, todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões e transações.

- apoiar o BASA, quando necessário, nas atividades de investigação de incidentes de cibersegurança. Isso inclui fornecer prontamente informações e recursos necessários para a investigação, como logs, registros de eventos e relatórios de auditoria.
- adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;
- garantir que o ambiente seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados por outros usuários do serviço em nuvem;
- assegurar que toda atualização do sistema seja previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças;
- assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao BASA evidências da adoção das referidas medidas;
- notificar ao BASA sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;
- notificar ao BASA sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;
- conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;
- manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o BASA os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do BASA;
- realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes;
- possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;
- desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do BASA;
- realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o BASA;
- prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;

- deverá fornecer, sempre que solicitado pelo BASA, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API), caso haja, para análise de segurança e auditorias;
- dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do BASA, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);
- realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;
- garantir a exclusividade de direitos, por parte do BASA, sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como **backups** de segurança.
- comprometer-se a preservar os dados do BASA contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à BASA qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados;
- operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do BASA, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;
- atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
 - as diretrizes de tratamento;
 - o modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
 - as medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
 - as medidas protetivas durante as comunicações com o BASA;
 - o registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
 - a solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;
 - as medidas de devolução / descarte dos dados.
- A partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem ofertados, a contratada deverá observar:
 - inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;
 - inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;
 - não fornecimento a terceiros de dados do BASA, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;
 - fornecer ao BASA, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do BASA.

- Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo BASA, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se que:
- pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro;
- a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, desde que em conformidade com a Resolução CMN 4.893/21.
- A empresa deve garantir a adequação e a adoção de medidas pelo BASA, em decorrência de qualquer determinação do Órgãos Governamentais aos quais o BASA é subordinado que impacte sobre o Contrato vigente.
- A empresa deve manter o BASA permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.
- É vedado o uso de informações do BASA pela contratada para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;
- Em caso de extinção do contrato, a contratada deverá transferir os dados e as informações processados ou armazenados por ele ao novo prestador de serviços ou ao BASA e, após a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados e informações recebidos, os excluir.
- Em caso da decretação de regime de resolução do Banco da Amazônia pelo Banco Central do Brasil, a contratada deverá:
- conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações que estejam em poder da empresa contratada; e
- notificar previamente o responsável pelo regime de resolução sobre sua intenção de interromper a prestação de serviços, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a interrupção. A contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável pelo regime de resolução. A notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da contratante.

REQUISITOS DE ARQUITETURA, DESIGN E MODELAGEM DE AMEAÇAS

O sistema, com recursos web, deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

- **Controle de acesso falho:** as restrições sobre o que os usuários autenticados têm permissão para fazer muitas vezes não são aplicadas de forma adequada. Os invasores podem explorar essas falhas para acessar funcionalidades e/ou dados não autorizados, como acessar contas de outros usuários, visualizar arquivos confidenciais, modificar dados de outros usuários, alterar direitos de acesso etc.
- **Falhas criptográficas:** Muitos aplicativos da web e APIs não protegem adequadamente os dados sigilosos, como dados pessoais e financeiros. Os invasores podem roubar ou modificar esses dados fracamente protegidos para conduzir fraude de cartão de crédito, roubo de identidade ou outros crimes. Os dados sigilosos podem ser comprometidos sem proteção extra, como criptografia em repouso ou em trânsito, e requerem precauções especiais quando trocados com o navegador.
- **Injeção:** Injeções ocorrem quando dados informados pelo usuário são enviados para um interpretador como parte de um comando ou uma query. O dado malicioso do atacante faz o interpretador executar comandos que não deveria ou modificar dados. Algumas das injeções mais comuns são SQL, NoSQL, OS command, Mapeamento Relacional de Objeto (ORM),

LDAP e Expression Language (EL) ou Object Graph Navigation Library (OGNL). O conceito é idêntico entre todos. A revisão do código-fonte é o melhor método para detectar se os aplicativos são vulneráveis a injeções.

- **Design inseguro:** O design seguro é uma cultura e metodologia que avalia constantemente as ameaças e garante que o código seja desenvolvido e testado de forma robusta para evitar métodos de ataque conhecidos. O design seguro requer um ciclo de vida de desenvolvimento seguro, alguma forma de padrão de design seguro ou biblioteca ou ferramenta de componentes de estradas pavimentadas e modelagem de ameaças.

- **Configuração incorreta de segurança:** geralmente é o resultado de configurações padrão inseguras, configurações incompletas ou ad hoc, armazenamento em nuvem aberta, cabeçalhos HTTP configurados incorretamente e mensagens de erro detalhadas contendo informações confidenciais. Não apenas todos os sistemas operacionais, estruturas, bibliotecas e aplicativos devem ser configurados com segurança, mas também devem ser corrigidos / atualizados em tempo hábil.

- **Componentes vulneráveis e desatualizados:** componentes, como bibliotecas, estruturas e outros módulos de software, são executados com os mesmos privilégios do aplicativo. Se um componente vulnerável for explorado, esse tipo de ataque pode facilitar a perda séria de dados ou o controle do servidor. Aplicativos e APIs que usam componentes com vulnerabilidades conhecidas podem minar as defesas do aplicativo e permitir vários ataques e impactos.

- **Falhas de identificação e autenticação:** as funções do aplicativo relacionadas à autenticação e gerenciamento de sessão são frequentemente implementadas incorretamente, permitindo que os invasores comprometam senhas, chaves ou tokens de sessão ou explorem outras falhas de implementação para assumir as identidades de outros usuários temporária ou permanentemente.

- **Falhas de software e integridade de dados:** As falhas de software e integridade de dados estão relacionadas ao código e à infraestrutura que não protegem contra violações de integridade. Por exemplo, quando objetos ou dados são codificados ou serializados em uma estrutura que um invasor pode ver e modificar, logo é vulnerável à desserialização insegura. Outro exemplo é quando um aplicativo depende de plug-ins, bibliotecas ou módulos de fontes não confiáveis, repositórios e redes de entrega de conteúdo (CDNs).

- **Registro (logging) e monitoramento insuficientes:** registro (logging) e monitoramento insuficientes, juntamente com a integração ausente ou ineficaz com a resposta a incidentes, permite que os invasores ataquem ainda mais os sistemas, mantenham a persistência, ganhem acesso em mais sistemas e adulterem, extraiam ou destruam dados.

- **Server-Side Request Forgery (SSRF):** As falhas de SSRF ocorrem sempre que um aplicativo web busca um recurso remoto sem validar a URL fornecida pelo usuário. Ele permite que um invasor force o aplicativo a enviar uma solicitação criada para um destino inesperado, mesmo quando protegido por um firewall, VPN ou outro tipo de ACL de rede.

- **Validação de entrada inadequada:** o produto recebe entradas ou dados, mas não valida ou valida incorretamente se a entrada possui as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos devam satisfazer apenas o esperado pela aplicação.

- **Caracteres Especiais ou maliciosos:** caracteres especiais são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros. Garanta que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas pelo Sistema.

- A solução deverá possuir conformidade com o OWASP TOP 10 vigente visando assegurar a segurança dos dados, gerar confiança entre os usuários, prevenir perdas financeiras e cumprir regulamentações de segurança, proporcionando a integridade e a credibilidade necessárias para um site ou aplicativo.

A solução não deve ser baseada nos frameworks Wordpress ou Joomla.

Deverá ser imposto o menor privilégio em conexões com o banco de dados ou outros sistemas de back-end.

A Contratada deverá realizar configuração segura (hardening) do servidor web no qual a aplicação está hospedada e deverá assegurar que servidores web da aplicação estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com base no CIS Benchmark mais atual.

As seguintes flags e procedimentos relacionados deverão ser adotados em relação às configurações do cabeçalho para a comunicação entre o servidor e o cliente:

- A aplicação deverá instruir o browser a só permitir acesso via HTTPS. Deverá ser ativado o HTTP Strict Transport Security (HSTS) adicionando um cabeçalho de resposta com o nome 'Strict-Transport-Security' e o valor 'max-age = expireTime', em que expireTime é o tempo em segundos que os navegadores devem lembrar que o site só deve ser acessado usando HTTPS. O max-age deve ser de pelo menos 31536000 segundos (1 ano);
- O cabeçalho X-Content-Type-Options deverá estar configurado como 'nosniff' para todas as páginas da web;
- A aplicação deverá retornar o cabeçalho X-Frame-Options com o valor DENY ou SAMEORIGIN, que permitirá "framing" das páginas conforme SAME ORIGIN;
- A aplicação deverá ter o CSP habilitado enviando os cabeçalhos de resposta Content-Security-Policy, conforme políticas que atenda critérios de segurança na implementação dessa diretiva;
- A aplicação deverá ter o cabeçalho X-XSS-Protection desabilitado, por meio da configuração do seu valor como 0 (zero);
- A aplicação não deverá possuir os cabeçalhos "fingerprinting": X-Powered-By, Server, X-AspNet-Version;
- A aplicação deverá forçar content-type para as respostas. Se a aplicação retorna json, a resposta content-type da aplicação deverá ser application/json;
- Os tipos de conteúdo text/*, /+xml e application/xml também devem especificar um conjunto de caracteres seguro (por exemplo, UTF-8, ISO-8859-1);
- O conteúdo da aplicação não poderá ser incorporado a um site de terceiro por padrão;
- O Cross-Origin Resource Sharing (CORS) e cabeçalho Access-Control-Allow-Origin deverão utilizar uma lista de permissão restrita de domínios e subdomínios confiáveis para correspondência e não oferecer suporte à origem "null", e validar os dados inseridos pelo usuário;
- O cookie emitido pela aplicação deverá possuir os atributos SameSite, SECURE e HttpOnly;

A aplicação deverá utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações

Antes da entrada em produção, a solução passará por homologação quanto a sua segurança. Quaisquer eventuais vulnerabilidades identificadas pela equipe do BASA serão tratadas como defeito de software e deverão obrigatoriamente ser corrigidas pela CONTRATADA.

Realizar configuração segura do servidor web, também conhecido como hardening. Assegurar que servidores WEB estejam configurados seguindo as melhores práticas de segurança, com

base no CIS Benchmarks.

Utilizar apenas o HTTPS com certificados válidos e cifras adequadas é fundamental para garantir a segurança online. O HTTPS protege a confidencialidade dos dados, os certificados válidos asseguram a autenticidade do site e a configuração correta de cifras previne vulnerabilidades, sendo essencial para proteger dados e a integridade das comunicações.

REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E PRIVACIDADE

Os recursos de armazenamento de credenciais do sistema deverão ser utilizados para armazenar dados restritos e sigilosos, como dados pessoais, credenciais de usuário ou chaves criptográficas

Dados restritos e sigilosos não deverão:

- ser exibidos em mensagens de erro;
- ser armazenados fora do contêiner da aplicação ou de recursos de armazenamento de credenciais do sistema;
- ser armazenados em texto claro, como um banco de dados não criptografado;
- aparecer nos logs de aplicação;
- ser compartilhados com terceiros, exceto se for uma parte necessária da arquitetura;
- ser expostos através de mecanismos IPC (Inter-process Communication);
- ser armazenados localmente ou em arquivos temporários no dispositivo. Em vez disso, os dados deverão ser recuperados de um terminal remoto quando necessário e mantidos apenas em memória.

A aplicação não deverá exibir mensagens de erro detalhadas que possa expor informações privilegiadas.

Senhas ou PINs de acesso não deverão ser expostos através da interface de usuário.

Credenciais de acesso não deverão ser armazenadas dentro do código-fonte do sistema.

Será obrigatória a validação, a filtragem e o tratamento de todos os dados inseridos pelo usuário.

Toda requisição de acesso ao banco de dados deverá passar por processo de validação de autorização.

Será vedada a filtragem de dados no cliente.

Não deverá ser utilizado o método GET (URLs) para o envio de dados restritos ou sigilosos ou para a realização transações financeiras.

O método HTTP deverá ser utilizado de acordo com a operação: GET (read), POST (create), PUT/PATCH (replace/update), e DELETE (delete).

Será proibida a utilização de dados sensíveis (credenciais de acesso, senhas, tokens ou API keys) na URL, deverá ser utilizado cabeçalho Authorization.

Toda requisição de acesso à API deverá passar por processo de validação de autorização.

Um mecanismo de validação de entrada padrão deverá ser utilizado para validar todos os dados em tamanho, tipo, sintaxe e regras de negócio antes de exibi-los ou armazená-los.

Deverá ser utilizada a estratégia de validação do tipo Whitelist.

Será obrigatória a validação content-type de dados publicados (POST) aceitáveis (por exemplo application/x-www-form-urlencoded, multipart/form-data, application/json etc.).

Entradas inválidas deverão ser rejeitadas, ao invés de se tentar sanitizar dados

impróprios/maliciosos.

REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO

O sistema deve possuir controle de acesso dos usuários baseado em papéis, usuários e funções.

O sistema deve possuir mecanismo de múltiplo fator de autenticação (MFA);

O sistema deve ser capaz de admitir integração com MS-AD (Microsoft Active Directory) do BASA para login único de usuário (Single Sign On = SSO).

As senhas deverão ser gravadas em banco de dados de forma criptografada.

A tela de log-on não deverá exibir a senha que está sendo informada.

O sistema não deverá armazenar ou transmitir senhas em texto plano.

A tela de entrada dos sistemas deverá validar as informações fornecidas pelo usuário somente quando todos os dados de entrada estiverem completos. Caso ocorra uma condição de erro, o sistema não deverá indicar qual parte do dado de entrada está correta ou incorreta.

Em caso de tentativa de log-on inválida, o sistema deverá exibir uma mensagem genérica e nunca exibir as mensagens "usuário inexistente" ou "senha incorreta", de modo a não fornecer mensagens que permitam a um usuário não autorizado deduzir informações de acesso.

Todo acesso administrativo deverá ser restrito e deverá ser garantido o acesso apenas aos usuários autorizados.

Deverá ser utilizado HTTPS para envio de credenciais.

Os sistemas não deverão passar ID de sessão por método HTTP GET.

Deverá ser utilizado sempre o método HTTP POST para a requisição de autenticação.

Será obrigatória a utilização do parâmetro "state" com hash aleatório no processo de autenticação do OAuth.

Será proibido o uso de Basic Authentication.

As autorizações de acesso deverão ser validadas, garantindo que nenhum usuário acessará o que não foi previamente definido em seu perfil.

O processo de login deve ser iniciado através de uma página com um novo cookie de sessão.

Todos os endpoints do sistema deverão ser protegidos por autenticação.

Será proibido o incremento de IDs automaticamente. No lugar, deverá ser utilizado UUID.

REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DE SESSÃO DO USUÁRIO

As sessões deverão ser invalidadas pelo terminal remoto após um período de, no máximo, 15 minutos de inatividade e os tokens de acessos devem expirar.

O controle de sessão deverá ser tratado pelo servidor e apenas a persistência dele no cliente.

Os sistemas deverão implementar token de sessão por requisição com alta aleatoriedade, devendo ser utilizados tokens personalizados e aleatórios em todos os formulários e URLs que não serão automaticamente enviadas pelo navegador.

Toda as páginas deverão ter um link para o logout o qual, ao clicar, o sistema deverá realizar o logout sem antes questionar o usuário. O logout deve destruir todo o estado da sessão no lado servidor e os cookies no lado cliente.

Será proibido o uso de "response_type=token".

Dados de usuários, atributos e políticas utilizados pelos controles de acesso, não podem ser manipulados pelos usuários finais, a menos que especificamente autorizado na arquitetura do

projeto.

O sistema deverá utilizar o princípio do menor privilégio, os usuários só devem ser capazes de acessar funções, arquivos de dados, URLs, controladores, serviços e outros recursos, para os quais possuam autorização específica.

Em caso de sistemas que utilizam JWT (JSON Web Token):

- Será obrigatório o uso de chaves randômicas (JWT Secret);
- Será proibido armazenar dados confidenciais em tokens JWT.
- Será proibida a extração do algoritmo do cabeçalho (deverá ser validado no back-end);
- Deverá ser utilizado no back-end o algoritmo RS256;
- Será obrigatório regras de time-out de sessão do usuário de 15 minutos, access token de 3 minutos e refresh token de 8 horas.

REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO DE REDE

O sistema deverá ser capaz de suportar a pilha dupla IPV4 e IPV6.

Todas as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes deverão ser encriptadas.

O sistema deverá utilizar criptografia para as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes. Os dados deverão ser criptografados na rede utilizando somente TLS 1.2 ou superior.

O sistema não deverá permitir o uso do SSL, TLS 1.0 e TLS 1.1.

Deve-se usar os seguintes algoritmos: SHA-2 (SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA-512, SHA-512/224, SHA-512/256), SHA3-224, SHA3-256, SHA3-384, SHA3-512, SHAKE128 e SHAKE256.

Será vedada a utilização de cifras com vulnerabilidades divulgadas e/ou conhecidas.

As requisições deverão ser limitadas (através de rate limit ou outra solução semelhante), a fim de se evitar ataques de DoS (negação de serviço) ou força bruta.

Deverá ser utilizada a validação de "redirect_url" no servidor para permitir apenas URL's da *whitelist*.

Tráfegos HTTP deverão ser redirecionados para HTTPS.

A propriedade "readOnly" deverá ser configurada como "true" em esquemas de objeto para todas as propriedades que podem ser recuperadas por meio de APIs, mas nunca deverão ser modificadas.

Os modos de depuração do servidor da Web ou de aplicativos e da estrutura de aplicativos deverão ser desativados em produção para eliminar recursos de depuração, consoles de desenvolvedor e divulgações de segurança não intencionais.

REQUISITOS DE RESPOSTAS HTTP

Os cabeçalhos HTTP ou qualquer parte da resposta HTTP não deverão expor informações detalhadas da versão dos componentes do sistema.

A aplicação deverá retornar os seguintes códigos:

- 405 Method Not Allowed: sempre que um método solicitado não for apropriado para o recurso solicitado

- 406 Not Acceptable: sempre que o formato suportado não for correspondido. Requisições content-type deverão ser validadas para permitir apenas o formato suportado (por exemplo application/xml, application/json etc.)
- HTTP 200: código de resposta do status de sucesso do HTTP, indica que a solicitação foi bem-sucedida;
- HTTP 302: indica que o recurso solicitado foi movido temporariamente para a URL fornecida pelo cabeçalho Location.
- HTTP 401: para qualquer ação não autorizada no sistema.
- HTTP 429: para solicitações que excedam o limite de requisição permitido.
- HTTP 415: para solicitações contendo cabeçalhos de tipo de conteúdo ausentes ou inesperados

A aplicação deverá ter defesas contra ataques de poluição de parâmetro HTTP, especialmente se a estrutura do aplicativo não faz distinção sobre a origem dos parâmetros de solicitação (GET, POST, cookies, cabeçalhos ou variáveis de ambiente).

Redirecionamentos e encaminhamentos de URL deverão permitir apenas destinos que aparecem em uma lista de permissões ou deverão mostrar um aviso ao redirecionar para conteúdo potencialmente não confiável.

A aplicação deverá ter proteção contra ataques do tipo SSRF, validando ou higienizando dados não confiáveis ou metadados de arquivos HTTP, como nomes de arquivos, campos de entrada de URL, listas de protocolos, domínios, caminhos e portas.

REQUISITOS DE AUDITORIA

A solução deve dispor de logs de eventos para fins de auditoria, incluindo todas as ações administrativas e ações envolvendo os itens arquivados e pesquisados no que tange o arquivamento, visualização, recuperação e remoção de itens.

A solução deve dispor de logs com registro de informações a serem utilizadas na depuração e verificação de falhas da solução, mantendo o registro de toda atividade de arquivamento e recuperação realizada, inclusive para os processos de auditoria realizados.

A solução deve permitir a configuração de usuários (auditores), com permissão de monitorar (auditar) e acessar grupos específicos de caixas postais e/ou todas as mensagens arquivadas.

A solução deve suportar a geração e armazenamento de logs no formato IPV4 e IPV6.

As aplicações deverão implementar um sistema de *logging* que permita auditorias e investigações de incidentes de segurança, fraudes e casos de abuso.

A identificação do usuário, ou ID, deverá ser única, isto é, cada usuário deverá ter uma identificação própria.

Os sistemas de informação e suas respectivas infraestruturas deverão ser configurados de modo a registrar um critério mínimo de informações de logging e auditoria, contendo, no mínimo:

- operações de login e logout;
- tentativas de login malsucedidas;
- acesso a telas cujo conteúdo é sigiloso, em segredo de justiça, possua dados pessoais ou bancários;
- operações de inclusão, alteração ou exclusão de registros no banco de dados;
- execução de jobs e tarefas automatizadas;

- criação, leitura, atualização ou exclusão de informações sigilosas;
- mudanças de configurações no sistema, na rede ou em serviços (inicialização, suspensão e reinicialização de serviços), inclusive a instalação de patches e atualizações de softwares;
- acesso aos bancos de dados de fonte interna e externa;
- falhas que resultem no fechamento anormal da aplicação, especialmente devido à exaustão de recurso ou atingimento do limite de um recurso (como memória do CPU, conexões de rede, espaço no disco etc.);
- acesso e alteração de trilhas de auditoria;
- registros de tráfego de dados de fontes internas e externas; e
- registros de processos internos relacionados às atividades do negócio.

Os registros dos eventos deverão incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação inequívoca do autor/ativo que realizou a atividade;
- sistema onde ocorreu ou foi observada a atividade (logger/observador do evento);
- tela (página) do sistema de onde a operação foi realizada;
- tipo de atividade ocorrida (tipo de evento/ação);
- data, hora e fuso horário, observando os mecanismos de sincronização de tempo, de forma a garantir que as configurações de data, hora e fuso horário do relógio interno estejam sincronizados com a "Hora Legal Brasileira (HLB)", de acordo com o serviço oferecido e assegurado pelo Observatório Nacional (ON);
- retorno do sistema em caso de falhas ou sucesso na ação;
- identificador da instância (para sistemas clusterizados);
- para operações de inserção, alteração ou exclusão, o tipo da operação, nome da tabela que foi manipulada, ID do registro e, se for o caso, valores anterior e atual de cada campo;
- parâmetros informados pelo usuário (ex: parâmetros repassados aos métodos GET ou POST);
- tempo de resposta do sistema;
- para execução de jobs e tarefas automatizadas, armazenar o resultado da operação; falha, sucesso, cancelada etc.; e
- endereço IP, nome do dispositivo, coordenadas geográficas, se disponíveis, e outras informações que possam identificar a possível origem do evento.

A aplicação não deve registrar credenciais ou detalhes de pagamento.

Os tokens de sessão só devem ser armazenados em logs de forma irreversível e com hash.

Será vedado o envio de informações sensíveis (ex: credenciais de acesso) para logs.

A solução não deverá registrar logs de auditoria em banco de dados da aplicação.

As aplicações deverão registrar logs de rastreamento distribuído (distributed tracing) de requisição.

As aplicações deverão gerar logs em formato que permita a completa identificação dos fluxos de dados

As aplicações deverão registrar eventos relevantes de segurança, incluindo eventos de autenticação bem-sucedidos e com falha, falhas de controle de acesso, falhas de desserialização e falhas de validação de entrada.

A solução deve garantir que todas as fontes de tempo estão sincronizadas com a hora e fuso horário corretos.

Dados de registro devem ser sanitizados para evitar ataques de injeção de registro.

REQUISITOS PARA APIs

A codificação de API deverá incorporar, no mínimo, proteção contra:

- a) *Broken Object Level Authorization*
- b) *Broken User Authentication*
- c) *Excessive Data Exposure*
- d) *Lack of Resources & Rate Limiting*
- e) *Broken Function Level Authorization*
- f) *Mass Assignment*
- g) *Security Misconfiguration*
- h) *Injection (Injection flaws, tais como SQL e NoSQL, Command Injection etc.)*
- i) *Improper Assets Management*
- j) *Insufficient Logging & Monitoring*
- k) *Conformidade com o OWASP Top 10 API Security Risks em vigor*

Deverão ser utilizadas as classes Encoder e Validator da OWASP ESAPI (Enterprise Security API)

Deve ser imposto o menor privilégio quando se conectar ao banco de dados ou outros sistemas de back-end.

O banco de dados não deverá ser acessado por outro canal que não seja a aplicação

Os URLs da API não deverão expor informações confidenciais, tais como a chave da API, tokens de sessão etc.

Objetos serializados deverão usar verificações de integridade ou criptografados para evitar a criação de objetos hostis ou adulteração de dados.

Todos os endpoints acessíveis ao público devem usar um Certificado Digital que tenha sido assinado por uma Autoridade de Certificação aprovada e dentro do prazo de utilização.

Devem ser aplicadas políticas de limitação de taxa (ratelimit) para evitar o abuso da API.

Toda entrada pelo usuário por parâmetros da aplicação ou de forma manipulada em qualquer outra parte da aplicação, deverá ser validada, garantindo as propriedades necessárias para processar os dados de forma segura e correta. Garanta que os dados inseridos deveram satisfazer apenas o esperado."

A solução deve garantir que apenas entradas válidas, esperadas e apropriadas sejam processadas, pois caracteres especiais ou maliciosos são usados para explorar falhas como: SQL injection, XSS, Template Injection, entre outros.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026**ANEXO II****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação nº...../.....

Objeto:

Prezados senhores:

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo)....., com o telefone para contato nº (...).....e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a) no.....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (60 meses)
Implantação	1	R\$	-	-	R\$
Solução de monitoramento do cumprimento regulamentar e apoio no Gerenciamento do Programa de Compliance.	100 acessos	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$			

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital Nº...../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada

com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir: BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./.....e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....,(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, cujo objeto
***** , consoante com as disposições desse Edital e
seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia
S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em
*** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu
representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº
..***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº
7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração
pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência
do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança
no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, cujo objeto é
***** , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.....QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºSSP/** e do CPF/MF nº-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede em (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc), nº ..., Bairro, CEP: nº-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **...-0001-**, representada neste ato por seu (cargo), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP-(UF) e do CPF/MF nº-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê, datada de **/**/2026, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90016/2026, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **solução integrada de suporte às atividades de compliance regulatório e acompanhamento de regulações externas aplicáveis ao Banco da Amazônia S.A.**, contemplando acesso estruturado e atualizado ao arcabouço legal e à regulamentação infralegal divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), Conselho Monetário Nacional (CMN), Secretaria de Coordenação das Estatais (SEST) e demais órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, com vigência de 05 (cinco) anos.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo edital de licitação n. 90016/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta e Detalhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Compromisso de Política

Anticorrupção

Adendo 4 – Matriz de Risco

Adendo 5 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E

SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Adendo 6 – CLAUSULA DE LGPD

Adendo 7 – MATRIZ DE RISCO

2.2. Este contrato e seus Adendos são considerados como único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras do contrato e de outras condições licitadas, configuradas pelo Edital Pregão Eletrônico nº 90016/2026 e seus documentos anexos e a proposta apresentadas pelo contratado prevalecerá em prol das condições que foram licitadas, preservado o princípio da boa fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. As parcelas serão entregues 30 dias após a assinatura do contrato. O fornecimento do objeto será realizado de forma contínua ao longo dos exercícios, conforme especificado no Termo de Referência, Adendo 1 deste Contrato, e o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A contratada deverá entregar os itens e/ou serviços adquiridos em até 30 (trinta) dias consecutivos após a contratação, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, número 800, Bairro da Campina, Belém-PA.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor global para 5 anos de R\$ ====.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos necessários para a presente contratação encontram-se previstos no orçamento do Banco da Amazônia S.A., conforme Plano Anual de Contratações (PAC) e programação financeira vigente. A despesa será custeada pela rubrica orçamentária destinada a serviços especializados de tecnologia e compliance:

Rubrica Orçamentária: 449113 – Provisão P/ Desp. Serv. Tec. Especializado – Compliance;

Natureza da Despesa (ND): 826286 – Serviços Técnicos Especializados – Compliance.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente executado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 90016/2026 com seus Anexos e neste contrato e seus Adendos, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

5.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Gerência de Contratos e Licitações do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas

a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos serviços.

6. Os requisitos administrativos mínimos que a solução deverá atender:

I - Gestão Normativa e Regulamentar

- Disponibilizar inventário dinâmico e atualizado de regulamentações externas, com acesso às versões vigentes e anteriores;
- Possibilitar consultas por palavras-chave, órgãos reguladores, processos relacionados e gestores responsáveis e filtros diretos e simples por tipo de documento ou norma e órgão de controle;
- Identificar e enviar à Gerência de Controles Internos as normas aplicáveis aos processos institucionais, acompanhadas de resumo executivo contendo ementa, objetivo, principais alterações, prazo de cumprimento e comparativo com normativos anteriores;
- Emitir informes mensais consolidados sobre normas publicadas, apresentando tipo, objetivo, resumo e impacto institucional;
- Oferecer serviço de mensageria aos usuários cadastrados a fim de dar conhecimento da entrada em vigor de novas regulamentações;
- Disponibilizar serviço de mensageria para envio de notificações aos usuários cadastrados, informando a entrada em vigor de novas regulamentações, realizados com antecedência mínima e em intervalos regulares até a data de vigência, com prazos definidos pelo administrador da solução.

II - Monitoramento e Aderência Normativa

- Disponibilizar dashboard que permita a visualização de informações pela Gerência de Controles Internos, pelos usuários responsáveis e pela Diretoria, sobre normativos classificados como relevantes (críticos) acerca de comentários e prazos de resposta definidos pelos administradores, destacando especialmente os comentários com prazos expirados ou pendentes de resposta.
- Disponibilizar, para suporte e apoio ao gerenciamento e a aplicação de testes, fluxos automatizados e questionários pré-elaborados para aferição da aderência regulatória, com rotinas de encaminhamento, resposta e certificação pelos gestores de processo;
- Permitir o cadastro, monitoramento e acompanhamento de planos de ação corretivos e preventivos, com definição de prazos, responsáveis e alertas automáticos;
- Disponibilizar calendário regulatório anual digital, com automação de prazos, lembretes e notificações sobre obrigações mandatórias.
- Disponibilizar roteiros e manuais direcionados aos administradores do sistema, bem como dos usuários que deverão acessar a ferramenta.

III - Relatórios, Dashboards e Auditoria

- Disponibilizar painéis de controle e dashboards dinâmicos específicos sobre normas, documentos recorrentes (ex.: Cadoc), conforme estrutura vigente do Banco com identificação do responsável, vinculado a cadeia de valor do Banco, assim como planos de ação e status de cumprimento;
- Permitir emissão de relatórios detalhados contendo: área responsável, áreas impactadas, órgão regulador, tipo de documento, situação, vigência, status de conformidade, impactos institucionais e periodicidade documental;
- Possibilitar exportação dos dados em formatos .xlsx, .csv e .pdf;
- Disponibilizar trilhas de auditoria completas, permitindo rastreabilidade de todas as alterações e acessos ao sistema.

IV - Governança, Usuários e Perfis de Acesso

- Garantir, no mínimo, 100 acessos individuais (login e senha), distribuídos entre executores (gerentes, coordenadores, agentes de compliance e empregados de apoio) e administradores (Gerência de Controles Internos);
- Para executores, assegurar acesso às funcionalidades de consulta normativa, roteiros automatizados, monitoramento de planos de ação, emissão de relatórios, dashboards, calendário regulatório e trilhas de auditoria;

- Para administradores da Gerência de Controles Internos disponibilizar funcionalidade de gestão de usuários (inclusão, alteração, exclusão), inclusão e atualização de normas, categorização por órgão e impacto, supervisão do calendário regulatório, parametrização de alertas, integração com sistemas internos e interface direta com o fornecedor (nível 2 de suporte).

V - Suporte Técnico e Atendimento

- Oferecer canal de atendimento (ex: help desk) para esclarecimentos normativos e suporte técnico, com registro de protocolo e prazo máximo de resposta de até 2 (dois) dias úteis;
- O canal de atendimento deve contemplar, no mínimo, assessoria especializada para dúvidas relacionadas às normas do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional;
- Garantir suporte da solução à Gerência de Controles Internos, incluindo interface direta com o fornecedor para resolução de incidentes complexos;
- Disponibilizar base de dados contendo todos os questionamentos recorrentes e respectivas respostas aos usuários do Banco da Amazônia, com acesso para consulta por todos os usuários cadastrados.

VI - Requisitos Administrativos

- O contratado deverá apresentar relatórios periódicos de execução, contendo evidências documentais das atividades realizadas e do cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
- O sistema deverá assegurar integridade, transparência e segurança da informação, em conformidade com padrões internacionais de compliance (ISO 37301 e ISO 37001) e segurança da informação (ISO 27001 e ISO 27701);
- Assegurar ao Banco a exportação integral dos dados, logs e evidências de compliance em formato interoperável, mediante solicitação ou término contratual, garantindo continuidade das informações e mitigação de riscos associados à perda de dados.
- Os registros produzidos deverão ser integrados ao processo de governança interna, retroalimentando o ciclo de planejamento, execução, monitoramento e melhoria contínua da instituição, assim como comunicação de alerta para os usuários.

6.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Banco da Amazônia uma solução tecnológica robusta, estável e alinhada às melhores práticas de governança, compliance e conformidade regulatória, sobretudo diante do aumento do volume de normas externas, da crescente complexidade das exigências dos órgãos reguladores e da demanda institucional por respostas rápidas, precisas e padronizadas. A utilização de plataforma especializada em ambiente Cloud/SaaS mostra-se essencial para garantir continuidade operacional, alta disponibilidade, atualizações automáticas e mitigação dos riscos inerentes ao uso de sistemas genéricos ou desenvolvidos internamente. Nesse contexto, a opção por empresa especializada fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e estratégicos que asseguram maior segurança, eficiência, agilidade de implementação, benefícios funcionais integrados e expertise comprovada para atendimento às necessidades regulatórias e de governança do Banco da Amazônia.

6.2 - A contratação de solução consolidada no mercado garante maior estabilidade operacional e reduz de forma significativa o risco de descontinuidade dos serviços, ao assegurar a atualização contínua de normativos e funcionalidades, além de mitigar falhas técnicas e riscos de aderência regulatória associados ao uso de sistemas desenvolvidos internamente ou adaptados a partir de plataformas genéricas.

6.3 - A contratação de empresa especializada permite uma implementação ágil, baseada em cronograma otimizado e transferência imediata de conhecimento, evitando atrasos operacionais e garantindo que a solução esteja plenamente disponível para os usuários da Gerência de Controles Internos e das áreas executoras no menor tempo possível.

6.4 - A solução especializada oferece benefícios que ultrapassam o simples armazenamento normativo, ao viabilizar a automação de rotinas de compliance, o acompanhamento de prazos regulatórios, a emissão de alertas, a integração com planos de ação e o suporte técnico especializado, funcionalidades que fortalecem a governança, aumentam a eficiência operacional e reduzem os custos de conformidade.

6.5 - A seleção priorizará fornecedores com experiência comprovada no fornecimento de soluções de compliance para instituições financeiras e empresas estatais, com histórico de atendimento a órgãos regulados pelo Banco Central e aderência aos requisitos de governança e segurança, cuja expertise técnica assegure maior qualidade na execução, agilidade na resolução de demandas e suporte contínuo especializado.

6.6 - Sobre o critério de julgamento da proposta, a seleção do fornecedor será pautada pelo critério de técnica e preço, considerando a aderência funcional da solução aos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a proposta comercial mais vantajosa, conforme os princípios de economicidade, eficiência e efetividade. A avaliação contemplará a capacidade da solução em atender aos requisitos regulatórios, de governança e operacionais necessários ao adequado gerenciamento do risco de compliance e ao cumprimento das normas aplicáveis.

7. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) provisoriamente: 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para que O Banco da Amazônia proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) definitivamente: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório e recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Além das hipóteses previstas neste contrato, o pagamento será realizado observadas as regras dispostas no item 17 do Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato, estando condicionada ao recebimento definitivo, conforme Cláusula Sexta deste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo

pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.1.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

8.1.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I- AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.1.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.3. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal

técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo índice ICTI/IPEA apurado no período.

11.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

11.4. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.5. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.5.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. **Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:**

I. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, requisitos funcionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, observando integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

II. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas no contrato, observando rigorosamente os prazos, níveis de serviço (SLA), cronogramas de implantação e demais condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

III. Disponibilizar e manter em funcionamento solução tecnológica de gestão de compliance regulatório em ambiente Cloud, na modalidade Software as a Service (SaaS), assegurando disponibilidade contínua, estabilidade operacional, desempenho adequado e acesso seguro aos usuários autorizados do Banco da Amazônia.

IV. Garantir a atualização contínua da base normativa e regulatória disponibilizada na plataforma, contemplando normas e regulamentações emitidas pelos órgãos reguladores aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, em especial o Banco Central do Brasil (BCB), o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Secretaria de Coordenação e Governança das

Empresas Estatais (SEST) e demais entidades reguladoras.

- V. Disponibilizar funcionalidades automatizadas de monitoramento regulatório, inventário normativo dinâmico, geração de alertas de prazos regulatórios, gestão de planos de ação e trilhas de auditoria, assegurando rastreabilidade das atividades realizadas na plataforma.
- VI. Disponibilizar módulo integrado de Inteligência Artificial para suporte ao monitoramento regulatório, triagem normativa, identificação de impactos regulatórios e apoio à gestão do Programa de Compliance do Banco da Amazônia.
- VII. Garantir que a solução possua trilhas completas de auditoria (logs), permitindo rastreabilidade de acessos, alterações de dados, registros de conformidade e demais interações realizadas no sistema.
- VIII. Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas na plataforma, observando as melhores práticas de segurança da informação e os padrões internacionais aplicáveis, incluindo, quando aplicável, as normas ISO 27001, ISO 27701, ISO 37301 e ISO 37001.
- IX. Garantir plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
- X. Disponibilizar suporte técnico especializado (Help Desk), com registro de chamados, acompanhamento das demandas e atendimento dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA).
- XI. Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação de normas regulatórias, inclusive suporte técnico e consultivo à Gerência de Controles Internos do Banco da Amazônia.
- XII. Realizar treinamento técnico e operacional aos usuários da solução, abrangendo executores, administradores e auditores, contemplando capacitação sobre funcionalidades do sistema, fluxos de compliance e geração de relatórios.
- XIII. Fornecer manuais técnicos, materiais de apoio e conteúdos de capacitação atualizados, em formato digital, compatíveis com as versões da solução disponibilizada.
- XIV. Realizar a implantação da solução no prazo estabelecido contratualmente, incluindo parametrização inicial da plataforma, configuração de usuários, migração assistida de dados e execução de testes operacionais.
- XV. Apresentar relatórios periódicos de execução contratual e indicadores de desempenho da solução, contendo evidências documentais das atividades realizadas e do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
- XVI. Garantir a exportação integral dos dados, registros históricos, logs e evidências de compliance sempre que solicitado pelo Banco da Amazônia ou ao término da vigência contratual, em formato estruturado e interoperável.
- XVII. Garantir a realização de backup completo das informações armazenadas na plataforma, assegurando a preservação da base histórica de dados e a continuidade operacional da solução.

- XXVIII. Manter plano de continuidade de negócios e mecanismos de contingência destinados a mitigar riscos operacionais e assegurar a disponibilidade da solução em caso de falhas ou indisponibilidade dos serviços.
- XIX. Designar formalmente preposto responsável pela execução contratual, que atuará como ponto de contato entre a CONTRATADA e o Banco da Amazônia para acompanhamento da execução dos serviços.
- XX. Prestar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços, atendendo prontamente às solicitações, reclamações ou demandas técnicas relacionadas ao contrato.
- XXI. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- XXII. Providenciar a imediata correção de falhas, inconsistências ou deficiências identificadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços.
- XXIII. Prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade da solução e dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.
- XXIV. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, informações, documentos, dados, rotinas ou quaisquer outros elementos a que tenha acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles previstos no contrato.
- XXV. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente, observando princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis às contratações públicas e às instituições financeiras.
- XXVI. Não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal, infantil ou análogo ao escravo, nem adotar práticas discriminatórias de qualquer natureza no âmbito de suas atividades.
- XXVII. Adotar práticas responsáveis de proteção e preservação do meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- XXVIII. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório.
- XXIX. Responder por todos os danos causados ao Banco da Amazônia ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

12.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por empregados formalmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e nas demais normas internas aplicáveis.

- III. Atestar, por intermédio do Fiscal Técnico do Contrato ou de empregado formalmente designado, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a verificação de sua conformidade com as condições, especificações e níveis de serviço estabelecidos na contratação, para efeito de pagamento.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, entregas ou resultados executados em desacordo com as especificações, requisitos técnicos, funcionais, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à regularização.
- V. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que devidamente apresentadas e atestadas pelo setor competente e comprovada a regular execução dos serviços, observados os prazos, condições e procedimentos de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas normas internas do Banco da Amazônia S.A.
- VI. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à adequada execução do objeto, as informações, documentos, definições, acessos, autorizações e demais elementos sob responsabilidade do CONTRATANTE indispensáveis à implantação, parametrização, configuração, integração e utilização da solução, observadas as políticas internas de segurança da informação, proteção de dados e controle de acesso do Banco da Amazônia S.A.
- VII. Receber e manter interlocução com o preposto formalmente designado pela CONTRATADA, adotando as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da implantação e da execução contratual.
- VIII. Direcionar as demandas, solicitações, orientações e comunicações relacionadas à execução contratual ao preposto ou aos representantes formalmente designados pela CONTRATADA, preservando a adequada gestão do contrato e evitando interferência direta na gestão de seus empregados ou colaboradores.
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio dos canais formais estabelecidos para a gestão contratual, acerca de falhas, irregularidades, descumprimentos ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- X. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado e desde que pertinente ao objeto contratado, os esclarecimentos e informações de responsabilidade do CONTRATANTE necessários à adequada execução dos serviços.
- XI. Designar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, estabelecendo suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável e com as normas internas do Banco da Amazônia S.A.
- XII. Acompanhar o cumprimento dos prazos, níveis de serviço (SLA), indicadores de desempenho, cronogramas de implantação e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis quando constatadas inconformidades.
- XIII. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações de procedimentos, requisitos internos ou condições sob responsabilidade do CONTRATANTE que possam impactar a implantação, a operação ou a adequada prestação dos serviços contratados.
- XIV. Adotar as providências administrativas de sua competência necessárias à implantação, disponibilização, utilização, acompanhamento e fiscalização da solução durante toda a vigência contratual.
- XV. Indicar os usuários que terão acesso à plataforma, bem como, quando aplicável, seus respectivos perfis de acesso, observando as atribuições funcionais, os princípios de segurança da informação e as regras internas de segregação de funções.
- XVI. Zelar para que os usuários indicados pelo Banco da Amazônia S.A. utilizem a solução em conformidade com os perfis de acesso concedidos, as políticas de segurança da informação, proteção de dados, orientações de utilização e demais condições estabelecidas para o serviço.

- XVII. Disponibilizar, quando aplicável e dentro de sua esfera de responsabilidade, as informações e os dados necessários aos procedimentos de migração, parametrização e configuração inicial da solução, observados os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados.
- XVIII. Avaliar os relatórios, indicadores, evidências e demais informações apresentados pela CONTRATADA para fins de acompanhamento da execução contratual e verificação do cumprimento dos níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas.
- XIX. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA a ocorrência de incidentes, falhas ou indisponibilidades da solução identificados pelo CONTRATANTE, fornecendo, quando disponíveis, as informações necessárias à análise e ao tratamento da ocorrência.
- XX. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e na legislação aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III. Judicialmente nos termos da legislação. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:
 - a) Paralisação injustificada dos serviços;
 - b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
 - d) A cessão ou transferência do contrato;
 - e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) A dissolução da sociedade;
 - i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou CONTRATANTE arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
 - l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

n) Razões de interesse público;

o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados; e

q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

13.2. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

13.3. Também poderá ocorrer rescisão quando:

a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

13.4. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.5. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

13.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

13.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações

delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- g) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

14.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;

c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

14.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4. A CONTRATADA, Além das hipóteses previstas no presente contrato, estará a CONTRATADA sujeita a multa constante no item 21 do Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato:

14.4.1. O valor das multas apurado, após processo administrativo será descontado da garantia, dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco ou judicialmente.

14.4.2. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

14.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará,

garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de

processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

17.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 6, deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do , para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03



(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 202.....

Pelo Banco da Amazônia:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.**ANEXO VII****ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3.) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4.) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.**ANEXO VIII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#) (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador

Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto
--	--------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.
ANEXO IX
CLAUSULAS DE TRATAMENTOS DE DADOS

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA XXX - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

CLÁUSULA XXX - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- III. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no [APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES](#) deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.
- V. [\(inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra\)](#) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no [APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO](#)
- VI. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

- VIII. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- IX. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- XI. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- XV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- XVI. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a

CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- XIX. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

(utilizar essa redação para os casos em que houver interação direta entre o prestador de serviços e o titular dados) Ex: **CLÁUSULA XXX**– A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.

- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

(utilizar esta redação para os casos em que o serviços necessitem de dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: **CLÁUSULA XXX** - A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais

- I. A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXX – A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

CLÁUSULA XXX – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026.
**ANEXO X
MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do serviço e atraso na disponibilização da solução	Diligência do contratado na execução contratual e monitoramento pela fiscalização	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos próprios da atividade empresarial	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos fora da área ordinária, caso fortuito ou força maior, ou retardamento determinado pelo Banco	Aumento do custo do serviço	Revisão de preço	Banco da Amazônia
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou erro na avaliação fiscal	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento tributário	Contratado
	Elevação dos custos operacionais (insumos, mão de obra, prestadores)	Aumento do custo do serviço	Repactuação anual de preço	Banco da Amazônia
	Elevação extraordinária de custos não prevista	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratado

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco por encargos trabalhistas e previdenciários do contratado	Custos trabalhistas/previdenciários adicionais, multas e honorários	Ressarcimento/ retenção de pagamento	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não)	Recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, sem culpa do Banco	Débito ou crédito fiscal/tributário	Ressarcimento/ retenção de pagamento	Contratado
Riscos Técnicos da Solução (conforme ETP)	Falta de informações técnicas para elaboração dos artefatos	Aumento do tempo de elaboração e atraso no processo	Solicitar apoio ao gestor da GECIN; alinhamento prévio com áreas envolvidas	Banco da Amazônia
	Falta de elementos suficientes para aprovação do processo de contratação	Devoluções, impugnações e atrasos	Análise criteriosa dos artefatos; alertas aos gestores técnicos	Banco da Amazônia
	Empresa não atender às especificações técnicas	Alterações contratuais, atraso ou mudança de solução	Reuniões técnicas, esclarecimentos contínuos, aplicação de sanções	Contratado
	Incapacidade de execução do serviço	Não entrega, atraso ou baixa qualidade	Pontos de controle, acompanhamento, aplicação de glosas e sanções	Contratado
	Execução dos serviços com baixa qualidade	Insatisfação, não atendimento das necessidades	Acompanhamento proativo, revisão das premissas e fiscalização	Contratado
	Início tardio dos serviços (mobilização lenta)	Atrasos no cronograma	Estabelecimento de cronograma e acompanhamento	Contratado